



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
(UASG: 980301)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90038/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 026100/2024 – SMEC**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA COM RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL, DOS EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), MEDIANTE ACIONAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SMEC.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 8.925.019,20 (oito milhões novecentos e vinte e cinco mil dezenove reais e vinte centavos).

**Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:**

18/10/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

**Critério de Julgamento das Propostas:**

Menor Preço por Grupo

**Modo De Disputa:**

Aberto

**Demais Informações:**

**E-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br)**

**Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por GRUPO**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **18/10/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO O GRUPO DISPOSTO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.**

---

---

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

**1.1** – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Sr(a)Rosana de Oliveira Borges Vieira**, designado pelo Decreto n.º 0123/P-2024, publicado no DOM Nº 6079 de 05/04/2024, com o auxílio da equipe de apoio **André Nóbrega Ferreira Lima e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) Decreto n.º 004 – E/2024, publicado no DOM nº 6028, de 18/01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

---

---

**2 – OBJETO**

---

---

**2.1** O objeto da presente licitação é **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA COM RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL, DOS EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), MEDIANTE ACIONAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SMEC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2.2** A licitação será realizada em **grupo único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem .

---

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

---

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

---

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---

---

**4.1** – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

**4.1.1** – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.2** – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br).

**4.2.1-** A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

**4.3** - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município – DOM e, no Jornal Folha de Boa Vista e quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**4.5** – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

**4.6** – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.7** – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

---

---

**5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

---

**5.1** – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

**5.1.1** – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**5.1.2** – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.1.3** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.1.4** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.1.5** – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.1.6** - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.1.7** - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.7.1** - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.

**5.2** – Não poderá participar da presente licitação empresa:

**a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**h)** agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**j)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada **item 10.1.5.1, alínea “a”**, no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**k)** Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

**l)** Pessoa(s) Física(s), conforme justificativa apresentada no **item 10.1.1.2, alínea “a”**, do Termo de Referência.

**5.3** - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.3.1** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.3.2** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.3.3** - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.3.4** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.5** - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**5.4** – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

---

**6.1** – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.1.1** - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2** - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

**6.2.3** – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**6.2.4** - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.2.5** – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

**6.2.6** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.2.7** – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**6.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.4.1** - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5** - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**6.6** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.7** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.8** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.9** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.10** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.11** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.11.1** – valor total do **Grupo**;

**6.11.2** – **Marca e Modelo** - A proposta deverá conter a relação da marca e do modelo dos equipamentos que serão implantados/utilizados no serviço, considerados na composição dos preços ofertados, conforme estabelecido **no item 6, subitem 6.13 do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.**

**6.11.3** – Descrição detalhada do objeto.

**6.12** -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.12.1**- **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme item 13, subitem 13.4 do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.**

**6.13** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.14**- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.15** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.16** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.17** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.17.1** - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.17.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.17.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

---

---

**7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

---

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO, o GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.17.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

7.11 – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.12– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a **itens não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo **ou** inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos estabelecidos no anexo I do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

7.21.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.6 - O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.21.6.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.7 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.22 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

---

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

---

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.1333/2021:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**8.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6** e **6.4** deste edital.

**8.5** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6** – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7** – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.8** – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9** - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10** – Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.9** e **alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**8.11** – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12** – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13** – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

**8.14** - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.15** - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

---

---

## **9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

---

**9.1** – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

**9.2** - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 10, subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.3** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**9.3.1** - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

**9.5** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6** - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do **serviço**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I deste edital). (art. 63, §2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021)

**9.6.1** - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá observar as informações constantes **no item 5.14 e subitens do Termo de Referência**, para realização do agendamento e adoção de demais atos necessários.

**9.6.2** - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem **9.6.1** por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme disposto no **anexo IV** do Termo de Referência (anexo I deste edital).

**9.7** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**9.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.7.2** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**9.7.3** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.7.4** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.8** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

**9.8.1** - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.29.9** - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.39.9.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**9.10** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.8**.

**9.11** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

**9.12** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**9.12.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.12.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.12.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.12.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**9.14** – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à Secretaria demandante, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 10, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**9.14.1** - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

**9.15** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

---

---

**10 – DOS RECURSOS**

---

---

**10.1** – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação;

**e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**10.1.1** - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.2** – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

**10.2.1** - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.2** - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.2.3** - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

**10.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.4** - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**10.5** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

**10.6**- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.7** – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

---

---

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**11.1** – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.1333/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

**11.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

---

---

## **12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**12.1** - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.2** - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.3** - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.4.1** - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

**12.5** - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 12.2 e 12.3**.

**12.6** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no **item 6, subitens 6.7 (6.7.1), 6.8, 6.9 e 6.10** do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**12.7**- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

**12.8** - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

---

---

**13 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

---

---

**13.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 6, subitem 6.15**, do Termo de Referência;

---

---

**14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

**14.1 – Condições de execução**

**14.1.1** Após a assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, emitirá ordem de serviço para início da instalação e configuração dos equipamentos, contendo a relação das unidades e seus respectivos equipamentos.

**14.1.1.1** Após o recebimento da ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar e finalizar a instalação e configuração dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos.

**14.1.2** Além da disponibilização do equipamento de visualização no local de instalação, a contratada deverá instalar e configurar as câmeras permitindo a visualização externa;

**14.1.2.1** Os IP's para o Digital Vídeo Recorder – DVR que serão usados para configurar fisicamente os equipamentos serão fornecidos pela CONTRATANTE.

**14.1.2.2** Será de responsabilidade da CONTRATANTE a infraestrutura (rede elétrica e dados), excluindo os cabeamentos, tubulações para cabos aparentes e demais utensílios necessários para a instalação dos equipamentos e itens descritos no anexo II.

**14.1.2.3.** O prazo estabelecido no subitem **14.1.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação justificada da Contratada e anuência da Administração.

**14.1.3.** A empresa deverá informar, com antecedência, o dia e horário que iniciará a execução do serviço dentro do prazo estabelecido, através de e-mail ou telefone informado na O.S.

**14.1.3.1** O serviço será prestado em horário noturno, das 18h às 08h do dia seguinte, de segunda a sexta (dias úteis); e em finais de semana e feriados nacionais e municipais e pontos facultativos, durante 24h, iniciando as 18h do último dia útil às 08h do próximo dia útil.

**14.2** – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

**14.3** – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo II, deste edital).

---

---

**15 – PAGAMENTO**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

---

**15.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 9, subitens 9.1, 9.2, 9.3 e suas alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---

---

**16 - DO REAJUSTE**

---

---

**16.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

**16.2** - Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**16.3** - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.4** - Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

**16.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.6** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**16.7** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.8** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.9** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.10** - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

**16.11** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo II, deste edital).

---

---

**17 - DA GARANTIA DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO**

---

---

**17.1** – Deverão ser observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

---

---

**18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

**18.1** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**18.2** - Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

---

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**18.3** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**18.4** – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5** - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;

**18.5.1** - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

**18.5.2** – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 8.1.3, subitens e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

**18.6** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**18.7** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**18.8** – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.9-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

**18.10** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**18.11** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**18.12** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**18.13** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**18.14** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**18.15** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.16** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**18.17** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**18.18** - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

**18.19** - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

**18.20** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

**18.21** - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

**18.21.1** - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

**18.22** - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**18.23** - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

---

---

**19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

**19.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.2** – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**19.3** – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.3.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.3.2** – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

**19.3.3** – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.4** – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.5** – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.6** – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.7** – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

**19.8** – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**19.9** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**19.10** - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11**- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.12** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.15** – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**19.16** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<b>Elaborado:</b> Assinatura Eletrônica <b>Olga de Lira Carneiro</b> Responsável Técnico/SMLIC Mat: 40.576	<b>Ratificado:</b> Assinatura Eletrônica <b>Márcio Leandro Deodato de Aquino</b> Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC - Interino
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

## **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

**1.2.** Sugere-se a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços.

**1.3.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério do menor preço por grupo.

**1.4.** Justificativa do critério de julgamento de menor preço por **grupo** de itens, nos termos do **artigo 39, inciso II e §3º do Decreto Municipal nº 049/2024** c/c o artigo 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**1.5 DO AGRUPAMENTO**, de acordo com disposto na Lei 14.133/2021, pode-se justificar a adoção por grupo único com a fundamentação nos seguintes aspectos: § 3º *O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

1) **Economia de Escala:** Consolidar todos os itens em um único grupo pode proporcionar economia de escala na aquisição de bens ou serviços. Isso pode resultar em preços mais competitivos e melhores condições comerciais junto aos fornecedores.

2) **Simplificação do Processo:** Reduzir o número de grupos simplifica o processo de licitação, tanto para os órgãos públicos quanto para os licitantes. Isso pode resultar em uma redução do tempo e dos recursos necessários para conduzir a licitação.

3) **Facilidade de Gestão:** Gerenciar um único contrato é mais simples e requer menos esforço administrativo do que gerenciar vários contratos separados. Isso pode facilitar a gestão do contrato ao longo do tempo e reduzir a carga de trabalho para os responsáveis pela administração do contrato.

4) **Integração e Compatibilidade:** Ao agrupar diferentes itens em um único grupo, é possível garantir uma maior integração e compatibilidade entre eles. Isso é especialmente importante em projetos complexos que envolvem múltiplos componentes ou sistemas que precisam funcionar em conjunto.

5) **Redução de Riscos:** Consolidar os itens em um único grupo pode reduzir os riscos associados à coordenação e integração de diferentes fornecedores e contratos. Isso pode ajudar a evitar atrasos, conflitos e problemas de qualidade que podem surgir quando vários fornecedores estão envolvidos.

Ademais os itens 01 ao 04, comporão um único grupo, por serem similares e serviços afins, que serão utilizados conjuntamente e assim formarão um padrão de estilo. Tal medida teve o escopo de garantir compatibilidade e a uniformidade dos eventuais serviços, assim como assegurar um gerenciamento dos serviços.

E recomenda, para este caso, que “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada.

Diante disso essa equipe de planejamento, sugere-se que a contratação seja realizada **por grupos**. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se que todos os itens são de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades.

O agrupamento desses itens em grupo poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, além disso, como se trata de atendimento a gêneros alimentícios para a merenda escolar, serão itens a serem adquiridos em parcelas, contudo, sendo que todos eles precisarão estar disponíveis ao mesmo tempo nas escolas. Outro ponto se observa na diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento da execução do contrato.

Há ainda o fato de as licitações por registro de preços contemplarem entregas parceladas e mesmo imprevisíveis, o que aliado ao baixo valor material de um item pode desestimular os potenciais fornecedores, uma das possíveis razões para isso pode ser o desinteresse do mercado em ofertar proposta para itens de baixo valor, que não representariam vantagens aos seus negócios. Ao se realizar o agrupamento de itens em grupo, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

Ressalta-se ainda que a formação dos grupos, baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

**1.6.** O regime de execução do contrato será por grupo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024.

## **3. DO OBJETO**

**3.1.** Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada com responsabilidade patrimonial, dos equipamentos e a prestação de serviços ininterruptos de monitoramento remoto do sistema de alarme, cerca elétrica e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), mediante acionamentos do sistema de alarme e cerca elétrica, compreendendo instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes durante toda a vigência contratual, sob regime de comodato, para atender as escolas da rede municipal de ensino e os prédios administrativos da SMEC.

**3.2.** As especificações, unidades e quantidades do presente objeto estão descritas no Anexo I deste Termo;

**3.3.** Trata-se de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Trata-se de serviços de natureza continuada, realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme inciso XV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**a)** Da justificativa de serviço de natureza continuada:

**a.1)** O Tribunal de Contas da União entende que a natureza continuada de um serviço é determinada por sua essencialidade para assegurar o patrimônio público de forma rotineira e permanente, ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Administração, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço ou o cumprimento da missão institucional.

Nesse sentido, concluímos que o objeto em tela tem as características de serviço continuado, uma vez que garante o permanente funcionamento, onde estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

para a responsabilidade da guarda, proteção e segurança do imóvel. Por estarem menos sujeitos às falhas humanas, o serviço de vigilância eletrônica, executado por intermédio de alarmes e sensores que detectam a presença de humanos, aumentam a confiabilidade na segurança do imóvel, que abriga em suas dependências consideráveis bens patrimoniais e documentais, e a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Justifica-se, portanto, a continuação dos serviços, por se tratar de um serviço essencial ao trabalho técnico e administrativo, se faz necessário a utilização ininterrupta, onde o serviço de monitoramento e vigilância eletrônica visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A necessidade imperiosa de segurança, para resguardar o patrimônio/bens públicos, garantir a integridade de todo o acervo patrimonial da instituição, contra ações de terceiros, não permitindo sua depredação, violação, invasão e apropriação indébita. Garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos servidores no ambiente de trabalho, docentes, alunos, prestadores de serviços, autoridades, pais ou responsáveis e demais membros da comunidade que disponibilizam as escolas da rede municipal de ensino e os prédios administrativos da SMEC. A contratação dos serviços, objeto desta licitação tem como escopo assegurar o desempenho das atividades realizadas, de forma contínua, eficiente, fácil, segura e confiável, para atingir tal objetivo, a administração pública busca, de forma racional, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficiência e eficácia e suas ações. 3.2 A vigilância eletrônica monitorada durante 24 horas por dia, além de permitir a gravação da movimentação, e o salvamento das partes essenciais dessas gravações, permitir o acompanhamento, em tempo real, de toda as estruturas das escolas da rede municipal de ensino e os prédios administrativos da SMEC. A presente contratação representará para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura maior confiabilidade e eficácia em seu papel de resguardar o patrimônio que se encontra sob sua guarda.

A contratação em conjunto se justifica pelas próprias características do objeto, que compreende um conjunto de componentes/acessórios destinados à implementação de um sistema de vigilância eletrônica unificado em toda a estrutura da rede municipal de ensino e os prédios administrativos da SMEC.

Ainda neste contexto, esclarecemos que a licitação pretende-se Registrar o Preço devido existir em andamento diversas ampliações de Unidades Educacionais, assim como, construção de novas instalações, as quais poderão ser inauguradas neste ano e/ou no ano de 2024, sendo obrigação desta SMEC garantir a possibilidade da instalação dos serviços objeto deste DFD nas Unidades que virão a funcionar futuramente a este momento.

Ainda cabe destacar que a Prefeitura Municipal de Boa Vista tem adotado ferramentas para que as imagens das câmeras sejam monitoradas em tempo real junto a Central de monitoramento da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito, podendo ser uma medida visando impedir os ataques às escolas, ataques estes, ocorridos no restante do Brasil.

Conforme a Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, temos que os serviços prestados de forma contínua, devido a sua essencialidade que visam atender as necessidades da Administração Pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Neste sentido, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada com responsabilidade patrimonial, dos equipamentos e a prestação de serviços ininterruptos de monitoramento remoto do sistema de alarme e cerca elétrica e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), mediante acionamentos do sistema de alarme e cerca elétrica, compreendendo instalação e manutenção preventiva e corretiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

de todos os equipamentos e componentes durante toda a vigência contratual, sob regime de comodato, para atender as escolas da rede municipal de ensino e os prédios administrativos da SMEC, se faz necessária uma vez que existe a necessidade da garantia continuada dos serviços de monitoramento, preservando assim a integridade dos profissionais que atuam dentro do ambiente escolar e dos alunos que estão em pleno exercício do aprendizado.

Dessa forma, o importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, neste contexto, caso não houvesse o monitoramento das unidades e escolares e dos espaços vinculados a SMEC, e existisse algum fortuito como arrombamento, roubo e outra atividade criminosa, a Administração Pública estaria em negligência devido estar impossibilitada de realizar o rastreamento para penalizar o responsável pelo infortúnio, e/ou ainda não estaria garantindo a integração dos sistemas de monitoramento para que ajudasse a inibir atentados e demais danos as escolas municipais, caso ocorressem.

Tendo em vista, que o objeto trata-se de serviços de vigilância eletrônica monitorada com responsabilidade patrimonial, dos equipamentos e a prestação de serviços ininterruptos de monitoramento remoto do sistema de alarme e cerca elétrica e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), mediante acionamentos do sistema de alarme e cerca elétrica, compreendendo instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes durante toda a vigência contratual, sob regime de comodato, e caso a licitação ocorra por itens separados poderia ocorrer a possibilidade de dispormos de mais de uma empresa prestando o serviço, com marcas, modelos e sistemas de gerenciamentos divergentes dentro da rede municipal de educação, e assim não ocorrendo uma uniformização na prestação serviços, e ainda neste contexto, caso algum dos itens sucumbissem em fracasso, geraria transtornos a Administração Pública, uma vez que não haveria monitoramento em determinadas unidades educacionais, não garantido assim a eficiência do objeto pretendido. Desta forma, a licitação em grupo/lote único atenderá a necessidade desta Secretaria e garantirá a eficácia dos serviços pretendidos.

Todas as soluções propostas visam garantir um ambiente seguro, com amplo controle e prevenção de riscos, contribuindo para a proteção do patrimônio e das pessoas envolvidas. Cada conjunto de solução é projetado para atender a necessidades específicas, podendo ser implementado de forma integrada, conforme a complexidade e as particularidades do local de implantação do projeto. A combinação dessas soluções trará eficiência, agilidade e alta capacidade de resposta diante de situações adversas, garantindo a tranquilidade e a confiança necessárias para um projeto de vídeo monitoramento bem-sucedido.

**4.2** A contratação alinha-se com o planejamento da SMEC, na qual o objeto da presente demanda possui previsão no Plano Anual de Contratações - PAC, desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que está sendo formulado para atender o ano 2024, no qual, o mesmo, encontra-se em fase de planejamento e elaboração por esta SMEC, com fulcro e observância ao Ofício nº 21/2024/GAB/SMLIC.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A escolha em realizar uma contratação indireta justifica-se por ser um trabalho técnico especializado, considerando-se também o fato do serviço de monitoramento de segurança eletrônica ser prestado por 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, além do pronto atendimento no atendimento das ocorrências bem como na manutenção de todo o sistema de monitoramento.

5.2 Para o objeto em questão, os serviços de vigilância patrimonial, do tipo eletrônica e monitorada, são suficientes para o atendimento da demanda. Esses serviços são prestados por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

diversas empresas, não havendo exigências nos requisitos elencados acima que provoquem restrições à competitividade.

5.3 Considerando que o objeto será executado parceladamente, havendo fatores que alteram o quantitativo a ser demandado pela Administração durante a vigência da(s) ata(s), para melhor flexibilização e controle do quantitativo para evitar eventuais prejuízos.

5.4 Deverá a empresa ter ciência dos endereços iniciais, pois não poderá alegar durante o período de instalação e configuração dos serviços, desconhecimento da quantidade de locais e seus respectivos endereços.

5.5 A Contratada deverá providenciar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura;

5.6 A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante;

5.7 A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

5.8 Efetuar a entrega e instalação das câmeras de monitoramento em perfeitas condições, no prazo e local indicado na ordem de serviço que será encaminhada a contratada, em estrita observância as especificações do objeto;

5.9 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) horas, o produto com avarias ou defeitos;

5.10 O serviço será prestado em horário noturno, das 18h às 08h do dia seguinte, de segunda a sexta (dias úteis); e em finais de semana e feriados nacionais e municipais e pontos facultativos, durante 24h, iniciando as 18h do último dia útil às 08h do próximo dia útil;

5.11 O Prazo máximo para finalização para manutenção corretiva, quando solicitado pela Contratante é de 48 horas a partir da solicitação;

5.12 Deverá a contratada vistoriar para fins de manutenção preventiva todos os prédios com periodicidade mensal e enviar relatório ao Gestor e Fiscal do Contrato;

5.13 Prestar, quando o alarme disparar, socorro imediato no período máximo de 15 (quinze) minutos, com profissionais qualificados que identifiquem a origem do seu acionamento, devendo em caso de arrombamento comunicar o servidor designado para acompanhar a vistoria;

**5.14 Será disponibilizado a visita técnica:**

5.14.1 É facultado aos licitantes realizarem vistoria nos locais a serem realizados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

5.14.2 A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

5.14.3 A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto ao responsável técnico, no e-mail [ti.smecc@edu.pmbv.rr.gov.br](mailto:ti.smecc@edu.pmbv.rr.gov.br) e telefone (95) 98403-4720, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o início da abertura da licitação;

5.14.4 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a Licitante deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV, deste DFD;

5.14.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.14.6 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório;

5.15 O monitoramento com câmeras consistirá na utilização de: câmeras, central de gravação e demais acessórios para o completo funcionamento, conforme especificações no **Anexo I e II**;

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**6.1 Da indicação de marcas ou modelos:** não se aplica

**6.2 Da vedação de marcas ou produto:** não se aplica

### **6.3 Da realização de prova de conceito**

**6.3.1** Não será cobrado a POC, o serviço de pratica usual no mercado e de simples execução, não tendo complexidade no atendimento aos itens estabelecidos, como forma de demonstração do atendimento ao requisito de qualidade mínima dos serviços ofertados, isso seria necessário para o “exame” na POC, se a análise do serviço for imprescindível a avaliação dos aspectos do serviço ou bem a ser contratado que não possam ser demonstrados por prova documental pelos licitantes, no momento da sua habilitação no certame.

**6.3.2** Neste ponto a equipe técnica entendi que não necessidade de prova de conceito, visto que se o licitante obedecer as exigências de execução e apresentar todos os documentos exigidos na habilitação e nos critérios a serem utilizados na avaliação da solução apresentada, esses são suficientes para verificar se a licitante tem condições de ser habilitada, dispensando assim a realização da POC.

**6.3.3** Considerando que a solução em estudo engloba elementos com as características descritas para uma contratação, de modo a atender às necessidades que a desencadeou, pode-se afirmar que os requisitos da contratação, e os documentos necessários para habilitação são suficientes para a escolha do fornecedor.

**6.3.4** Assim não será cobrado prova de conceito, pois os critérios exigidos para a escolha da contratada estão detalhados no Termo de Referência e são suficientes, pois para verificar a adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, e atendendo o princípio do julgamento objetivo, previsto nesse TR.

**6.4 Da exigência de carta de solidariedade:** não se aplica

**6.5** Atender a legislação fiscal necessária para fornecimento deste produto e possuir em seu Cadastro, a Atividade Econômica-CNAE necessária.

**6.6** Apresentar e manter a documentação de Habilitação vigente durante toda execução do contrato, conforme exigências do edital e seus anexos.

**6.7** São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

**6.7.1 Justificativa:** Em relação ao objeto do presente certame, a Administração considerou as práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público subjacente a contratação para definir quais Serviços/aquisição autorizaria a subcontratação.

**6.8** Considerando as características do objeto, que se trata de serviços de monitoramento e vigilância de forma eletrônica, e esses serviços que serão executados, são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, onde tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a execução do serviço do objeto. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacidade e aptidão técnica para satisfatoriamente executar o objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.9 Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação. Por estes motivos, fica vedada a subcontratação do objeto.

6.10 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, os itens a serem licitados se referem a produtos de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, não havendo, portanto, restrições de mercado, assim não se necessita de subcontratar.

6.11 A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela Administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;

6.12 Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação;

6.13 A proposta deverá conter a relação da marca e do modelo dos equipamentos que serão implantados/utilizados no serviço, considerados na composição dos preços ofertados;

6.14 A proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16 Trata-se de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.17 O julgamento das propostas será realizado pelo critério do menor preço por grupo, onde os itens serão agrupados conforme justificativa desse TR.

6.18 O CATSER (Código de Catálogo de Serviços) do Governo Federal é similar aos itens propostos a licitar;

6.19 Dos critérios e práticas de sustentabilidade, adotar boas práticas de sustentabilidade, consciência ambiental, economia de recurso, redução da poluição ambiental, respeitando a legislação;

6.19.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque: a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO; e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Condições de execução**

**7.1.1** Após a assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, emitirá ordem de serviço para início da instalação e configuração dos equipamentos, contendo a relação das unidades e seus respectivos equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 7.1.1.1** Após o recebimento da ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar e finalizar a instalação e configuração dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos.
- 7.1.2** Além da disponibilização do equipamento de visualização no local de instalação, a contratada deverá instalar e configurar as câmeras permitindo a visualização externa;
- 7.1.2.1** Os IP's para o Digital Vídeo Recorder – DVR que serão usados para configurar fisicamente os equipamentos serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 7.1.2.2** Será de responsabilidade da CONTRATANTE a infraestrutura (rede elétrica e dados), excluindo os cabeamentos, tubulações para cabos aparentes e demais utensílios necessários para a instalação dos equipamentos e itens descritos no anexo II.
- 7.1.2.3.** O prazo estabelecido no subitem **7.1.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação justificada da Contratada e anuência da Administração.
- 7.1.3.** A empresa deverá informar, com antecedência, o dia e horário que iniciará a execução do serviço dentro do prazo estabelecido, através de e-mail ou telefone informado na O.S.
- 7.1.3.1** O serviço será prestado em horário noturno, das 18h às 08h do dia seguinte, de segunda a sexta (dias úteis); e em finais de semana e feriados nacionais e municipais e pontos facultativos, durante 24h, iniciando as 18h do último dia útil às 08h do próximo dia útil;
- 7.1.4** Efetuar a entrega e instalação das câmeras de monitoramento em perfeitas condições, no prazo e local indicado nas O.S.s, em estrita observância as especificações do anexo I e II;
- 7.1.5** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, em até 48 horas após o acionamento pela equipe as SMEC;
- 7.1.7** Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás e fardados, visando cumprir as normas de segurança das unidades;
- 7.1.8** O monitoramento com câmeras consistirá na utilização de: câmeras, central de gravação e demais acessórios para o completo funcionamento, conforme especificações no **Anexo I e II**;
- 7.1.9** Todos os materiais serão de propriedade da CONTRATADA, devendo a mesma manter em plenas condições de funcionamento, prestando todas as manutenções e calibrações necessárias, assim como, dispor de atualização patrimonial e dos sistemas de visualização das imagens;
- 7.1.10** A Contratada deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA;
- 7.1.11** Quando houver a necessidade do deslocamento das centrais de alarmes, ou seus acessórios, do local onde estiverem instalados para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivamente da CONTRATADA, devendo substituir os materiais para que não haja prejuízo aos serviços prestados;
- 7.1.12** O monitoramento será realizado por meio de aparelho de gravação local e central de alarme monitorada, 24 horas por dia, via internet/GPRS respectivamente, e quando necessário e requisitado pela Contratante, disponibilizar link de acesso remoto;
- 7.1.13** Os equipamentos para instalação e disponibilização deverão ser novos e de primeira linha, garantindo assim a eficiência dos serviços prestados, devendo todos os itens usados na execução do Contrato serem disponibilizados em Comodato a Contratante;
- 7.1.14** O Prazo máximo para finalização para manutenção corretiva, quando solicitado pela Contratante é de 48 horas a partir da solicitação;
- 7.1.15** Deverá a contratada vistoriar para fins de manutenção preventiva todos os prédios com periodicidade mensal e enviar relatório ao Gestor e Fiscal do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**7.1.16** Prestar, quando o alarme disparar, socorro imediato no período máximo de 15 (quinze) minutos, com profissionais qualificados que identifiquem a origem do seu acionamento, devendo em caso de arrombamento comunicar o servidor designado para acompanhar a vistoria;

**7.1.17** A CONTRATADA deverá acionar o servidor responsável pela unidade monitorada, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel;

**7.1.18** A CONTRATADA deverá tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, após a vistoria, acionando o órgão policial;

O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado);

**7.1.19** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais na central de alarme, no sentido de controlar e identificar o acesso às unidades após o horário normal de funcionamento, devendo enviar trimestralmente a Gestão do Contrato o nome dos servidores que detém da senha por cada Localidade (prédio), assim como, o certificado e/ou documento equivalente que comprove o efetivo treinamento do servidor quando a ativação e desativação do alarme, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema, devendo a Contratante responder atualizando a lista de servidores que devem deter a senha;

**7.1.20** A CONTRATADA deverá reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout, sem custo adicional para o CONTRATANTE que deverá comunicar com antecedência tais alterações no layout;

**7.1.21** A CONTRATADA deverá realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço da unidade monitorada, quando solicitado pela Contratante;

**7.1.22** Manter as centrais de alarmes, CFTV e demais acessórios em condições normais de funcionamento, primando, sempre, pela ininterruptibilidade dos serviços no regime de 24x7x365;

**7.1.23** Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a esta Secretaria, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato;

**7.1.24** Nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de monitoramento, objeto do contrato, em virtude de dolo ou culpa da CONTRATADA, a empresa deverá substituir, no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, tais equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações de marca, modelo, ano de fabricação, etc;

**7.1.25** A aceitação de substituição dos equipamentos e/ou materiais roubados ou furtados por similares ficará a cargo desta Secretaria mediante comprovação de propriedade por apresentação de nota fiscal, e desde que atendam as mesmas especificações do roubado e/ou furtado;

**7.1.26** Os sistemas eletrônicos devem ser instalados de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes. Atuando assim de forma eficaz no caso de intrusão, roubo, furto ou assalto;

**7.1.27** Constatando a possibilidade de eventual invasão, a CONTRATADA deverá tomar as providências descritas neste TR e elaborar e apresentar relatório circunstanciado do atendimento em até 48 horas do ocorrido ao Gestor do Contrato;

**7.1.28** A Contratada, tem a inteira responsabilidade de avaliar as especificações técnicas mínimas para o sistema de alarme a ser instalado nas instalações da Contratante, que garanta a segurança de todo o perímetro da instituição, conforme descrito nos anexos I e II deste TR;

**7.1.29** Emitir e apresentar mensalmente, em conjunto com a fatura, relatórios, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**7.1.30** A solução deverá impreterivelmente trabalhar com equipamentos que possuam inteligência de processamento de analíticos de vídeo e detecções de forma embarcada, ou seja, o processamento deverá acontecer na borda, onde os equipamentos estiverem instalados ou através dos próprios equipamentos instalados na borda.

**7.1.31** Não serão aceitas soluções onde seja necessário o transporte dos fluxos de vídeo das câmeras até um servidor/data center/nuvem para o processamento dos analíticos de vídeo.

**7.1.31.1** Essa premissa de processamento distribuído visa possibilitar e garantir:

a) A escala futura do projeto de maneira financeiramente sustentável;

b) Evitar pontos concentrados de falha, uma vez que exista interrupção na transmissão de dados ou falha no servidor centralizado de processamento de analíticos de vídeo o sistema ficará inoperante, com o processamento distribuído esses eventos são mitigados;

c) Diminuir a carga de dados na rede de transmissão, uma vez que não será necessário o transporte do fluxo de vídeo de todas as câmeras para o processamento centralizado.

**7.1.32** Para garantir um padrão de qualidade de segurança cibernética e segurança da informação, os fabricantes dos dispositivos que compõem o sistema de vídeo monitoramento devem possuir a certificação ISO 27001.

**7.1.33** Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros.

**7.1.34** As soluções devem permitir plena integração com o VMS ofertado para a Sala de Monitoramento, caso os equipamentos ofertados nas soluções sejam de fabricante diferente do VMS ofertado para a Sala de Monitoramento, será obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade com as soluções ofertadas;

**7.1.35** As soluções devem ser fornecidas plenamente licenciadas com todas as funções descritas neste termo no VMS ofertado para a Sala de Monitoramento, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer as devidas licenças necessárias para operar os recursos descritos neste termo;

**7.1.36** Os firmwares de atualização dos produtos, devem ser criptografados ou autenticados, para que as informações críticas incluídas, não possam ser arbitrariamente analisadas, falsificadas ou violadas.

**7.1.37** Deverá manter as imagens gravadas no local de instalação dos equipamentos por até 30 dias corridos, e caso haja necessidade de backup das imagens deste período, deverá ser solicitado pela SMEC e a CONTRATADA entregará as imagens para uso ao Gestor do Contrato;

## **7.8. Do recebimento do objeto**

**7.8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

**7.8.1.1.** O prazo disposto no subitem 7.8.1 será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.8.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.8.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.8.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos contratos.

**7.8.7.** Salvo disposição em contrário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

**7.8.8.** Os prazos de recebimento provisório e definitivo poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Vigência e condições gerais do contrato**

**8.1.1.** A assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/21, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período mediante solicitação da Contratada e aceite da Administração.

**8.1.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.1.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do podendo ser renovado na forma do artigo 114, da Lei Nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal Nº 049/2024.

**8.1.4.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

**8.1.5.** Havendo necessidade, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

### **8.1.2. Das obrigações da Contratante e da Contratada**

#### **8.1.2.1. São obrigações da Contratada:**

**8.1.2.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.2.1.1.1** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 8.1.2.1.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 4 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.2.1.1.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.2.1.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.2.1.1.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.2.1.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.2.1.1.7** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.1.2.1.1.8** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.1.2.1.1.9** Ter mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente, que assegure progresso satisfatório a realização do contrato.
- 8.1.2.1.1.10** Fornecer equipamentos de segurança aos seus colaboradores tais como: cintos, capacetes etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes.
- 8.1.2.1.1.11** Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à Contratante e a terceiros.
- 8.1.2.1.1.12** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. (Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021).
- 8.1.2.1.1.13** Apresentar peças necessárias para substituição sem vícios e com preços compatíveis no mercado.
- 8.1.2.1.1.14** Cumprir rigorosamente os demais critérios de execução do objeto descritos no Item 07 deste TR, bem como no Anexo II deste Termo de Referência.
- 8.1.2.1.1.15** Em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar que o Responsável Técnico demonstrado no momento da habilitação, faz parte do quadro funcional da empresa, mediante apresentação de cópia da CTPS ou Contrato Social (quando o responsável técnico estiver no quadro societário).
- 8.1.2.1.1.16** Caso tenha existido alteração do responsável Técnico entre a habilitação e a Contratação, a mesma deverá apresentar todos os documentos relacionados a habilitação técnica do profissional, conforme solicitado no momento da habilitação.
- 8.1.2.2. As obrigações da Contratante.**
- 8.1.2.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2.2.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**8.1.2.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.2.2.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

**8.1.2.2.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.2.2.7.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.2.2.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.2.2.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitindo a prorrogação por igual período.

**8.1.2.2.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.3. Das Infrações e Sanções Administrativas**

**8.1.3.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.3.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.1.3.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**8.1.3.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.1.3.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%;

a.1) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.1.3.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.1.3.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**8.1.3.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.1.3.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.1.3.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.1.3.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.1.3.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.1.3.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.1.3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.1.3.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.1.3.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.1.3.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.1.3.18.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024.).

**8.1.3.19.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.3.20.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**8.1.4. Do Preposto:**

**8.1.4.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.1.4.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**8.2. Do Gestor do contrato:**

**8.2.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (art. 16, §1º, Decreto Municipal nº 049/2024.).

**8.2.2.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**8.2.3.** O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.3. Da fiscalização do contrato:**

**8.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**8.3.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.3.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.3.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

**8.3.6.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Ficará a critério da Fiscalização recusar qualquer serviço que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.
- b) A Contratada ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização.
- c) Todas as medidas serão conferidas pela Fiscalização no local de prestação do serviço pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

d) Caberá a fiscalização do contrato aferir a compatibilidade dos preços das peças a serem substituídas com o mercado local e/ou nacional.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Da Medição**

Não vislumbra para o objeto desse TR adotar critérios de medição.

### **9.2. Da Liquidação**

**9.2.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**9.2.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024) .

**9.2.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**9.2.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

**9.2.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.2.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.8.1** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024) .

**9.2.8.1.1.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

**9.2.9.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.2.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.2.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.2.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.3. Do prazo e forma pagamento:**

**9.3.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Economia, Planejamento e Finanças em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) .

**9.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE.

**9.3.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.3.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.5.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.4 – Do Reajuste em Sentido Estrito**

**9.4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

**9.4.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**9.4.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.4.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujos serviços se encontrem atrasadas por culpa do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.4.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.4.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.4.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.4.9.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

## **10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**10.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n.º. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**10.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.1.1.2. Justificativa de vedação de participação de pessoa física.**

**a) Justificativa:** Considerando que o Município de Boa Vista ainda não detém regulamento próprio para definir os critérios para participação de pessoas físicas nas contratações públicas, a SMLIC orientou, por meio de minuta de termo de referência padronizada, que poderá o órgão ou Entidade demandante adotar a Instrução Normativa SEGES/ME N.º 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 que regulamenta o tema.

Nesse sentido, o art. 4º da referida IN estabelece que os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

objetivos da isonomia e da justa competição. O parágrafo único do referido art. por sua vez estabelece que o disposto no caput não se aplica quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme foi demonstrado no estudo técnico preliminar.

Sendo assim, restou demonstrada a incompatibilidade de contratar pessoas físicas para a execução do serviço em apreço, tendo em vista que este exige a necessidade de estrutura mínima com equipamentos e profissionais habilitados em mais de 100 escolas na Rede Municipal de Ensino, o que torna a vedação como a melhor medida que atende ao interesse público.

**10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.1.2.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

**10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

**10.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão/capacidade operacional para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

**a.1.)** Para fins da comprovação de que trata a **alínea “a”**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**a.2)** Comprovação de Acervo Operacional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) expedida pelo CREA, em nome da empresa licitante que executará o objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

contratado. O CAO deve demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativo à execução dos serviços.

**a.3)** Apresentar Certidão de Registro do responsável técnico da licitante, emitida pelo Conselho Regional correspondente, onde conste compatível com a área de atuação indicada pela licitante, conforme as atribuições constantes no art.9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

**a.4)** Apresentar comprovação da capacidade técnica-operacional, do profissional descrito no item a.2, mediante apresentação de ao menos uma Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, nos termos da legislação aplicável, devendo conter descritivo de câmeras de segurança, independente do seu modelo;

**a.5)** Apresentar o Ato de Autorização de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia homologado pela Anatel, pelos termos da Lei nº 9472/97 (Lei Geral de Telecomunicação), que autorize a Contratada a explorar serviços de telecomunicações de interesse coletivo e de interesse restrito, bem como a sua publicação no Diário Oficial da União;

**a.6)** Com relação ao sistema de CFTV, para garantir um padrão de qualidade de segurança cibernética e segurança da informação, os fabricantes dos dispositivos que compõem o sistema de vídeo monitoramento devem possuir a certificação ISO 27001.

**a.6.1)** Os licitantes devem apresentar, como parte de sua proposta, um documento oficial emitido pelo fabricante comprovando que possuem a certificação ISO 27001. Este documento deve ser emitido por um organismo de certificação reconhecido e deve estar atualizado. Qualquer documentação adicional que o licitante julgue relevante para demonstrar conformidade com este requisito também pode ser fornecida.

**a.6.2)** A empresa licitante deverá comprovar que é credenciada e autorizada pelo fabricante a prestar serviços de instalação, configuração e manutenção.

**b.1)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato conforme percentual abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (40% DO QUANTITATIVO TOTAL)
1	<b>MODELO 1</b> - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E VÍDEO (CFTV) 24X7X365 - <b>32 UNIDADES</b> , SENDO 30 CÂMERAS IP E 2 CÂMERAS LPR, EM ESCOLA DE 400 METROS LINEARES.	SERVIÇO	264
2	<b>MODELO 2</b> - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E VÍDEO (CFTV) 24X7X365 - <b>64 UNIDADES</b> , SENDO 60 CÂMERAS IP E 4 CÂMERAS LPR, EM ESCOLA DE 600 METROS LINEARES.	SERVIÇO	264

**b.2)** Serão admitidos somatórios de atestados e/ou certidões para alcançar o percentual exigido item **b.1**, podendo ser apresentado quantitativos iguais e/ou superiores para a comprovação de cada item de relevância, sendo no item 1, no mínimo 32 unidades de câmeras e item 2, no mínimo 64 câmeras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**b.3)** O Atestado apresentado, não poderá ser computado concomitantemente para comprovação do percentual solicitado nos dois itens, devendo ser considerado o quantitativo de cada item;

**b.4)** Serão admitidos Atestados e Certidões que contenham a quantidade mínima de câmeras de segurança para cada item, podendo esse quantitativo ser atingido com o somatório das câmeras de segurança constante no documento, independente do seu modelo.

**Justificativa:** A necessidade da solicitação do percentual de atestados, descrita neste TR está atrelada a necessidade de garantir que a empresa vencedora do certame tenha condições técnicas, financeiras e operacionais para devida prestação dos serviços, uma vez que, dispomos de inúmeros locais para instalação das câmeras e monitoramento. Desta forma, justificamos a necessidade da apresentação do percentual de atestados/certidões, conforme fundamentado na Súmula do TCU onde exigem nestes casos, a devida justificativa.

Ademais, tal qualificação demonstra ser necessária em razão do serviço ser da área de instalação e gerenciamento de vigilância eletrônica, e os equipamentos para os serviços serem específicos da área, mesmo sendo serviço comum, necessita de qualificação para ser executado, razão pela qual exigiria um corpo técnico de profissionais específicos para execução dos serviços solicitados.

**10.1.4.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**10.1.4.2.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

**10.1.4.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.1.4.4.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**a)** caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**b)** caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**10.1.4.5.** Na hipótese do **subitem 10.1.4.7**, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**10.1.4.6. Das Declarações:**

**a)** Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

**b)** Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

**c)** Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

**d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**e)** A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

**10.1.5. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:**

**10.1.5.1. Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)**

**a) Justificativa:** Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a reunião consorciada é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas, o que não se aplica ao objeto em tela.

**10.1.5.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)**

**a)** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

**a.1)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**a.2)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**a.3)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**a.4)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**a.5)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**a.6)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**a.7)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.1.5.3. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP**

**a)** Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

**a.1)** A obtenção de benefícios a que se refere a alínea “a” fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**a.2)** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na alínea “a.1”.

**a.3)** A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado do objeto do presente Termo será de **R\$ 8.925.019,20 (oito milhões novecentos e vinte cinco mil, dezenove reais e vinte centavos)**. Alterado conforme solicitado por meio do OFÍCIO: 65274-SMEC/SCOP/2024 e NUP: 0. 000.9.444823/2024 que se encontra nos autos.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O custo decorrente da contratação do objeto correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 020701 – SMEC / CONVÊNIO

**Fonte de Recursos:** PRÓPRIO / QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Funcional Programática:**

Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Creches: 12.365.0078.2050;

Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Pré-Escola: 12.365.0078.2055;

Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental: 12.361.0016.2036;

Assistência ao Educ. Especial: 12.367.0017.2042;

Gestão das Atividades Administrativas da SMEC: 12.361.0015.2.031.

**Unidade Orçamentária:** 020702 – FUNDEB

**Fonte de Recurso:** FUNDEB

**Elemento de despesa:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Funcional Programática:**

Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Creches/Pessoal de apoio: 12.365.0078.2062;

Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Pré-Escola: 12.365.0078.2063;

Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental: 12.361.0020.2060;

Assistência ao Educ. Especial: 12.367.0020.2291;

### **13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

13.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, em razão:

**a)** De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal, tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;

**13.2.** A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no Item 03 deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

**13.3.** Não haverá previsão de quantidade mínima de unidades de medida a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

**13.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**13.5.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**13.6.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**13.7.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 03 dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.7.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

**13.7.3.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**13.7.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**13.8.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

**13.9.** Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

**13.10** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 049/2024.

#### **14. JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU**

**14.1.** Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, recebe transferências de recursos do federais e de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados na execução contratual.

**14.2.** Considerando que existe a necessidade de que os processos de compras públicas estejam aptos para alocação desses recursos federais.

**14.3.** Dessa forma, solicitamos que os Avisos de licitação, bem como todos os demais atos referentes ao procedimento licitatório, inclusive sua homologação e Ata de Registro de Preços, dos processos licitatórios desta pasta sejam publicadas do Diário Oficial da União – DOU, tendo em vista que no âmbito da Educação e Cultura, a qual, na esfera Municipal, é de competência desta Secretaria, a referida publicação se faz necessária para que seja possível a utilização de recursos federais, que possam vir a ser disponibilizados pela União no decorrer do procedimento licitatório ou da execução contratual.

**14.4.** Cabe destacar que acontecem casos em que no decorrer da execução contratual, é sancionada determinada legislação Federal em que disponibiliza recursos federais que podem ser utilizados para cobrir despesas contratuais, gerando grande economia aos cofres Municipais.

**14.5.** Por fim, esclarecemos que nesta contratação, cuja modalidade é o pregão eletrônico, com fontes de recursos próprios e/ou federais, a publicação será no Diário Ofício da União - DOU, Diário Ofício do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação Local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

**15.2.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento serão resolvidos pelas partes através de procedimentos administrativos, em observância ao devido processo legal.

**15.3.** O presente termo de referência (TR) foi elaborado de acordo as informações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e pelo modelo da minuta de termo de referência padronizada pela SMLIC, bem como as informações adicionais foram ratificadas pelo setor técnico demandante.

**15.4.** As publicações dos atos administrativos do extrato do edital, ata de registro de preço, contrato e seus respectivos aditivos ou apostilamentos serão publicados no Diário Ofício da União - DOU, Diário Ofício do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação local para atendimento a transparência e publicidade com intuito da ampla concorrência quanto a pretendida contratação.

Boa Vista, data constante no sistema.

**ELABORADO POR:**

**EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JÚNIOR**

Matricula: 847213

Assessor - SMEC

**DE ACORDO:**

*(assinado eletronicamente)*

**PERLA DO NASCIMENTO GOMES MENDONÇA**

Superintendente de Controle Orçamentário e Processual - SCOP

**SETOR DEMANDANTE**

**DE ACORDO:**

*(assinado eletronicamente)*

**IVONIELSON DE FREITAS DOS SANTOS**

Coordenador de Informática

**AUTORIZADO:**

*(assinado eletronicamente)*

**CLAUDIO GALVÃO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS

GRUPO/LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	CATSERV	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (12 meses)	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	MODELO 1 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E VÍDEO (CFTV) 24X7X365 - <b>32 UNIDADES</b> , SENDO 30 CÂMERAS IP E 2 CÂMERAS LPR, EM ESCOLA DE <b>400 METROS LINEARES</b>	23850	SERVIÇO	55	660	4.673,21	257.026,55	3.084.318,60
2	MODELO 2 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME, CENTRAL ELETRIFICADORA E VÍDEO (CFTV) 24X7X365 - <b>64 UNIDADES</b> , SENDO 60 CÂMERAS IP E 4 CÂMERAS LPR, E CERCA ELÉTRICA EM ESCOLA DE <b>600 METROS LINEARES</b>	23850	SERVIÇO	55	660	6.355,00	349.525,00	4.194.300,00
3	MODELO 3 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME E VÍDEO (CFTV) 24X7X365 - <b>16 UNIDADES</b> , SENDO 15 CÂMERAS IP E 1 CÂMERA LPR.	23850	SERVIÇO	15	180	3.776,67	56.650,05	679.800,60
4	MODELO 4 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONCERTINA - AÇO GALVALUME 0,43MM 30 CM DIÂMETRO 40 VOLTAS LÂMINA DE 5,6CM.	21687	METRAGEM LINEAR	15.000	180.000	5,37	80.550,00	966.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 8.925.019,20</b>		

**OBS:** O modelo 3, será instalado em unidades que já dispõem de cerca elétrica e sofreu ampliação de salas, sendo necessário apenas a instalação de sistema de alarmes e câmeras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO II -DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO MINIMA DAS SOLUÇÕES, CONFORME**  
**MODELOS DESCRITOS NO ANEXO I**

MODELO	DETALHAMENTO
01	<p><b>MODELO 1 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E VÍDEO (CFTV) 24X7X365 - 32 UNIDADES, SENDO 30 CÂMERAS IP E 2 CÂMERAS LPR, EM ESCOLA DE 400 METROS LINEARES, COMPOSTO POR:</b></p> <p><b>CÂMERA IP</b></p> <p>A câmera deve ser de rede IP para vídeo monitoramento, que poderá ser fornecida do tipo DOME ou BULLET, de acordo com o local de instalação;</p> <p>Deve possuir resolução mínima de 4 MP (4 milhões de pixels) e taxa de 30 quadros por segundo nesta resolução;</p> <p>Deve permitir a geração de imagens coloridas com baixa iluminação a no mínimo 0.006 Lux;</p> <p>Possuir opções de lente fixa embutida de 2.8 mm, 4 mm, 6 mm ou 8 mm, sendo permitido como alternativa a opção de uso de lente varifocal de pelo menos 2.8 mm a 8 mm;</p> <p>Possuir filtro de infravermelho com função Dia e Noite;</p> <p>Possuir infravermelho com distância mínima de 30m;</p> <p>Possuir capacidade de prover imagem visível de dois campos de visão, próximo e distante, mesmo contra forte luz de fundo, de maneira que o objeto de interesse no campo de visão próximo fique perfeitamente visível ao mesmo tempo que um segundo objeto de interesse, em segundo plano, em um campo de visão distante também esteja visível. A câmera deve realizar essa funcionalidade com pelo menos 2 quadros com diferentes tempos de exposição para formar o quadro final com a visão clara dos dois campos de visão.</p> <p>Deve possuir função para redução de ruído ajustável na intensidade de ação espacial e temporal.</p> <p>Deve possibilitar a configuração de no mínimo 3 fluxos de vídeo independentes, permitindo a flexibilidade de configuração das estratégias de gravação e visualização dos streamings de vídeo da câmera;</p> <p>Estes 3 fluxos de vídeos independentes devem suportar no mínimo as compressões MJPEG, H264 e H265;</p> <p>Deve ser alimentada via PoE, simplificando sua infraestrutura de instalação;</p> <p>Deve possuir índice de proteção contra poeira e água no mínimo IP67;</p> <p>Deve ter a capacidade de na ocorrência de uma interrupção de comunicação de dados, sincronizar as capturas e gravações realizadas neste período, armazenadas em seu cartão de memória, com a Solução de Armazenamento e a Solução de Processamento de Analíticos. Desta maneira garantindo a confiabilidade do sistema e integridade do sistema.</p> <p>Deve possuir analítico inteligente embarcado na câmera para detecção de humanos e veículos que cruzam uma linha virtual configurada no campo de visão da câmera, que entram em uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera, que saem de uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera.</p> <p>Operar no modo de captura facial, sendo capaz de detectar e capturar faces que passam por seu campo de visão. Suportando a detecção, rastreamento, captura, classificação e seleção de rostos em movimento, gerando o recorte da face e envio para a análise no NVR de reconhecimento facial;</p> <p>Operar no modo de contagem de pessoas, realizando a classificação de humanos e os contando no sentido de entrada e saída configurado na câmera;</p> <p>Deve ainda apresentar as certificações FCC, CE-EMC e RoHS.</p> <p>A câmera deve compor toda a infraestrutura e acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento da solução, seguindo as boas práticas, normas e recomendações do fabricante.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p><b>CÂMERA LPR</b></p> <p>A câmera para reconhecimento automático das placas veiculares (LPR) deverá operar de forma autônoma ou com hardware e software exclusivos. No entanto, esses devem ser considerados como parte integrante do custo do item, mesmo que seja proporcional à quantidade solicitada no certame, respeitando os termos descritos nas Premissas Gerais da Solução.</p> <p>Sensor de imagem CMOS, CCD ou GMOS de 1/1.8" ou superior, com varredura progressiva. Deve possuir medidas de segurança para acesso à interface de configuração e visualização ao vivo da câmera, através de proteção por senha e encriptação HTTPS.</p> <p>Faixa de ajuste do obturador igual ou superior a 1/25 a 1/100.000 s.</p> <p>Lente varifocal motorizada de 8 a 32mm ou 11 a 40mm, com ajuste automático do foco.</p> <p>Ajuste automático da íris.</p> <p>Resolução igual ou superior a 4MP (2688 × 1520), suportando uma taxa de quadros de 30 q/s. Codificação de vídeo H.264 e H.265.</p> <p>Possibilidade de configuração independente de 3 ou mais streams (fluxo) de vídeo.</p> <p>Funções de aprimoramento de imagem: 3D DNR (Redução digital de ruídos em 3D), WDR (Ampla faixa dinâmica) real de 120dB (ou superior) e HLC (Compensação de alta luminosidade).</p> <p>Possibilidade de ajuste da imagem através de funções de ajuste de brilho, contraste, velocidade do obturador e modo dia &amp; noite.</p> <p>Alternância do modo dia &amp; noite ajustável automaticamente ou através de agenda de ativação.</p> <p>Iluminadores LED infravermelhos. Tais iluminadores deverão suportar uma distância igual ou superior a 40m.</p> <p>Inteligência artificial embarcada ou instalada para reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (padrão Brasil antigo e Mercosul) através da análise de vídeo, sem a necessidade de instalações físicas de acionadores na via. Essa função deve apresentar as seguintes características:</p> <p>Realizar a captura das imagens dos veículos com ou sem placa veicular, sendo os veículos trafegando na faixa de velocidade de 5 a 120km/h.</p> <p>Deve ser capaz de gerar capturas para veículos sem placa, mantendo o registro da passagem do veículo com sua imagem.</p> <p>Deve apresentar taxa de captura de veículos trafegando até 120 km/h de no mínimo 98% e de no mínimo 80%. Entende-se como taxa de captura a capacidade da câmera de gerar o registro da passagem do veículo, independentemente da acurácia da leitura da placa, incluindo os veículos sem placa.</p> <p>Deverá apresentar taxa de acurácia de leitura de placas de no mínimo 95%. Entende-se como taxa de acurácia de leitura de placas as capturas em que a câmera foi capaz de reconhecer corretamente os caracteres dos veículos. Deve ser considerado neste índice como leituras malsucedidas os veículos que passaram pela câmera e não foram capturados pela câmera, como definido no item anterior. Não devem ser considerados no cálculo do índice de acurácia os veículos com placas avariadas, ausentes, obstruídas e não reflexivas no período noturno.</p> <p>Deve ser capaz de reconhecer a marca do veículo nas capturas realizadas.</p> <p>Deve apresentar taxa de acurácia no reconhecimento da marca do veículo de 75%. Entende-se como taxa de acurácia no reconhecimento de marca as capturas em que a câmera foi capaz de reconhecer corretamente a marca do veículo. Deve ser considerado neste índice todos os veículos em que a frente ou traseira do veículo esteja clara e visível na cena, mesmo que o logo da marca não esteja presente na imagem.</p> <p>Deve ser capaz de classificar o tipo de veículo entre Carros, Motocicletas, Vans, Ônibus e Caminhões, além de reconhecer a cor do veículo (para modo dia) e a direção de marcha do</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>veículo.</p> <p>Deve possuir análise de fluxo, provendo relatórios com a quantidade de veículos capturados por faixa, velocidade média por faixa, comprimento de congestionamento e estado atual do tráfego.</p> <p>Deve possuir no mínimo as seguintes detecções de incidentes: mudança de faixa em local proibido, veículo parado na via, condução na contramão, pedestre na via e estimativa de velocidade acima ou abaixo, configurável dentro da velocidade de captura requisitada neste termo.</p> <p>Deve ser capaz de identificar a quantidade de pessoas em motocicletas e se estão utilizando capacete.</p> <p>Deve acompanhar um cartão de memória de 64 GB de uso exclusivo para videomonitoramento, onde as passagens deverão ser armazenadas caso a conectividade não esteja disponível. Ao retornar à conectividade, a câmera deverá ser capaz de sincronizar as capturas realizadas durante o período offline. Esses dados deverão ser armazenados de maneira criptografada dentro da câmera, de forma que, caso o cartão seja acessado de maneira indevida, os dados não possam ser lidos.</p> <p>Protocolos de Rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP.</p> <p>Compatível com softwares de mercado através do protocolo padrão ONVIF e documentação para integração via API (ou similar).</p> <p>A câmera deve possuir a capacidade de enviar uma requisição HTTP do tipo POST a cada detecção realizada, contendo a imagem do veículo capturado e os metadados das características extraídas pela câmera, contendo no mínimo a placa, cor, marca e tipo de veículo. Essa requisição pode ser no formato JSON ou XML.</p> <p>Deve permitir através da interface web da câmera o armazenamento no computador local de vídeos no formato MP4.</p> <p>Ethernet RJ45 (10/100/1000M).</p> <p>Entrada e saída de alarmes.</p> <p>Fonte de alimentação através de fonte 12VDC, 24VDC ou POE (802.3af ou at).</p> <p>Invólucro em alumínio com índice IK10 de proteção contra vandalismo e IP66 de proteção contra poeira, contato e água.</p> <p>Operação em temperaturas de 0 a 60°C e umidade inferior a 90%.</p> <p>Deve apresentar, juntamente com a documentação do item, as certificações FCC, CE-EMC e RoHS, atestando assim a qualidade do equipamento.</p> <p><b>GRAVADOR</b></p> <p>O gravador digital de vídeo em rede deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;</p> <p>Deverá suportar a conexão e a gravação de 32 ou mais canais com tecnologia IP;</p> <p>Permitir gravação nas resoluções 12MP, 8MP, 6MP, 1080P, 720P e 4CIF;</p> <p>Possuir Largura de Banda de Entrada mínima de 250Mbps;</p> <p>Possuir Largura de Banda de Saída mínima de 150Mbps;</p> <p>Possuir suporte para compressão de vídeo ao padrão H.265, para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos;</p> <p>Permitir visualização ao vivo e reprodução de imagens de até 12MP;</p> <p>Possuir suporte ao protocolo Onvif suportando no mínimo os perfis S e G;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída de áudio RCA (Linear, 1K<math>\Omega</math>); Permitir áudio bidirecional; Possuir suporte a reconhecimento facial no próprio NVR em conjunto de câmeras que possuam a funcionalidade de captura de face, recebendo o recorte da face já realizado pela câmera, para no mínimo 4 câmeras simultaneamente, realizando a comparação com a biblioteca de faces do NVR; A biblioteca de faces deve suportar no mínimo 20.000 faces; Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos; Possuir saída HDMI com resolução de até 4k; Suporte a decodificação de 10 canais de vídeo na resolução 1080p a 30 quadros por segundo; Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 20TB de gravação brutos; O NVR deve ser fornecido com os discos de sua capacidade máxima, garantindo o armazenamento mínimo requisitado neste descritivo; Possuir 01 interface de rede 10Mbps/100Mbps/1000Mbps; Possuir entradas e saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé; Possuir no mínimo 1 entrada USB padrão USB2.0; Deve possuir no mínimo 16 portas 10Mbps/100Mbps com suporte ao protocolo IEEE 802.3af/at; Possuir capacidade para entregar no mínimo 200W para alimentação das câmeras; No caso de as câmeras instaladas ultrapassarem a distância máxima recomendada entre o local de instalação e o local de câmera para alimentação POE, deverá ser fornecido um Switch POE com pelo menos 8 portas POE com suporte aos padrões IEEE 802.3af/at e entregar no mínimo 100W para alimentação das câmeras, deve ainda possuir capacidade de operar em modo de longa distância, atendendo câmeras a no mínimo 300m de distância do switch; Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz; Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e humidade na faixa de 10% a 90%.</p> <p><b>01 UNIDADE - MONITOR DE 19 POLEGADAS</b> TAMANHO: 19"; RESOLUÇÃO: 1440X900 PIXELS; CONEXÕES: HDMI 1.4 E VGA; VESA: SIM; AJUSTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM; CABO INCLUSO: HDMI 1.4; COR: PRETO; TIPO DE FONTE: EXTERNA.</p> <p><b>32 UNIDADES - SENSOR IR PASSIVO COM FIO (IVP)</b> TECNOLOGIA AVANÇADA DE ANÁLISE DE SINAL E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS PERMITEM MAIOR SEGURANÇA PARA AMBIENTES INTERNOS. CARACTERÍSTICAS IMUNIDADE A ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ATÉ 35 KG; DUPLO SENSOR PIR; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA; PROTEÇÃO ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER); SPEED-CLIP; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO DO PRODUTO 4541011 AMBIENTE DE APLICAÇÃO INTERNOS COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE ALARME COM FIO MÉTODO DE DETECÇÃO PIR ALCANCE DE DETECÇÃO 12 M ÂNGULO DE DETECÇÃO 110° INDICAÇÃO DE DISPARO LED QUANTIDADE DE PIROSSENSORES 2 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE 2 PET IMMUNITY ATÉ 35 KG SAÍDA DE ALARME NA / NF CHAVE ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER) SIM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA SIM TEMPO DE INICIALIZAÇÃO 60 SEGUNDOS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS TENSÃO OPERACIONAL 9 ~ 16 VDC CORRENTE DE CONSUMO (TX + RX) &lt; 20 MA ; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DIMENSÕES DO SENSOR (L X A X P) 55 × 140 × 60 MM PESO BRUTO APROXIMADO 0,1 KG INTELBRAS SPEED-CLIP SIM</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>PROTEÇÃO ANTI-UV SIM COR CASE BRANCO CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +50°C.</p> <p><b>10 UNIDADES - SENSOR IR ATIVO COM FIO (IVA)</b> ALCANCE DE ATÉ 100 METROS; DOIS CANAIS DE FREQUÊNCIA PARA EMPILHAMENTO; TEMPO RÁPIDO DE RESPOSTA PARA DETECÇÕES; NÍVEL DE ALINHAMENTO POR LED E SINAIS SONORO DO BUZZER; ARTICULAÇÃO EM 360° HORIZONTAL; DETECÇÃO POR BLOQUEIO DE 2 OU MAIS FEIXES SIMULTANEAMENTE; GRAU DE PROTEÇÃO IP65; AMBIENTE DE APLICAÇÃO INTERNO, SEMIABERTO E EXTERNO NÚMERO DE FEIXES 2; ALCANCE DE PROTEÇÃO COM CABO SINC 100 METROS ALCANCE DE PROTEÇÃO SEM CABO SINC 60 METROS MÉTODO DE DETECÇÃO BLOQUEIO DE 2 FEIXES VIZINHOS INDICAÇÃO DE ALINHAMENTO/DISPARO LED ALINHAMENTO E BUZZER SAÍDA DE ALARME NA OU NF CHAVE ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER) SIM CANAIS DE FREQUÊNCIA 2 CANAIS EMPILHAMENTO MÁXIMO 2 PARES DE SENSOR TEMPO DE RESPOSTA DE DETECÇÃO 50 - 100 MS;TEMPO DE ALARME ≥ 2 SEGUNDOS FILTRO SOLAR PARA AMBIENTES EXTERNOS SIM BORRACHA DE VEDAÇÃO CONTRA INSETOS SIM; ALIMENTAÇÃO DC 12 ~ 18 VDC A PARTIR DA VERSÃO 5.3 – 12 ~ 24 VDC CORRENTE DE CONSUMO (TX + RX) ≤100 MA @ 12 VDC CORRENTE MÁXIMA SAÍDA DE ALARME 2 A @ 24 VDC; DIMENSÕES DO SENSOR (L X A X P) CM 3,8 X 47 X 5; PESO BRUTO 0,73 KG; COR CASE CINZA GRAU DE PROTEÇÃO IP65; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +55°C;</p> <p><b>01 UNIDADE - CENTRAL DE ALARME MONITORADA</b> CAPACIDADE PARA CONEXÃO DE ATÉ 4 TECLADOS, 4 RECEPTORES, 4 EXPANSORES DE PGM E 6 EXPANSORES DE ZONAS. PROGRAMAÇÃO REMOTA VIA PLACA FAX/MODEM E USB. 3 SAÍDAS PGM PROGRAMÁVEIS; ACEITA ATÉ 128 DISPOSITIVOS SEM FIO (MODULAÇÃO FSK OU OOK) » RECEPTOR RF JÁ INCLUSO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA FULL RANGE 90 A 265 VAC (AUTOMÁTICO) CONSUMO EM STANDBY (127 V) 2 WH CONSUMO EM STANDBY (220 V) 2 WH CONSUMO EM OPERAÇÃO (127 / 220 V) VARIA DE ACORDO COM O CONSUMO DOS ACESSÓRIOS LIGADOS A SAÍDA AUXILIAR E A SAÍDA DE SIRENE. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 A 50 °C, UMIDADE RELATIVA DO AR ATÉ 90% CORRENTE SAÍDA AUXILIAR 1,2 A / 14,5 VDC SUPERVISÃO CONTRA CORTE E CURTO-CIRCUITO NA SIRENE SIM, NECESSÁRIO RESISTOR DE 2K2 Ω CORRENTE DE SAÍDA DE SIRENE 1 A COM BATERIA DE GEL SELADA (7 A/H /12 V) 400 MA SEM BATERIA CARREGADOR DE BATERIA CARREGADOR INTELIGENTE NÚMERO DE PGM NA PLACA 3, CHAVEADA NEGATIVO 50 MA / 12 VDC BUFFER DE EVENTOS 256 EVENTOS COM DATA E HORA MEMÓRIA PARA DISPOSITIVO SEM FIO 128 DISPOSITIVOS, NÚMERO DE DISPOSITIVOS NO BARRAMENTO BUS 4 TECLADOS, 4 RECEPTORES, 4 EXPANSORES DE PGM E 6 EXPANSORES DE ZONAS SUPERVISÃO E PROTEÇÃO DO BARRAMENTO BUS SIM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A CENTRAL E OS DISPOSITIVOS BUS 100 M, BITOLA DO CABO 10 X 26 AWG PESO 1068G DIMENSÃO (L X A X P) 95 X 209 X 275 MM; ZONAS NÚMERO DE ZONAS COM FIO MÁXIMO DE 64 (COM 4 TECLADOS E 6 EXPANSORES) NÚMERO DE ZONAS NA PLACA 8 NO MODO DUPLICADO NÚMERO DE ZONAS POR TECLADO 2 RESISTOR INSTALAÇÃO DE ZONAS ZONA ALTA 3K9 Ω, ZONA BAIXA 2K2 Ω, RESISTOR FINAL DE LINHA 2K2 Ω (INCLUSO) RESISTENCIA MÁXIMA DE</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>CABEAMENTO DE ZONA 100 Ω POR ZONA NÚMERO DE ZONAS SEM FIO 48; NÚMERO MEMÓRIA PARA DISCAGEM 8 COM 20 DÍGITOS CADA (2 EMPRESA DE MONITORAMENTO 1 DOWNLOAD/UPLOAD 5 PESSOAIS) MODO DE DISCAGEM DTMF HOMOLOGADO ANATEL DETECÇÃO DE CORTE DE LINHA TELEFÔNICA SIM, NECESSÁRIA PROGRAMAÇÃO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO CONTACT ID, CONTACT ID PROGRAMÁVEL E ADENCO EXPRESS PROTEÇÃO DE ENTRADA DE LINHA TELEFÔNICA PROTETOR A GÁS E PTC TESTE PERIÓDICO PROGRAMÁVEL EM HORAS OU AGENDADA POR HORÁRIO; COMUNICAÇÃO GSM (GPRS/3G E SMS) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DO MÓDULO MODULAÇÃO QUAD-BAND (850 / 900 / 1800 / 1900 MHZ) 2G MODULAÇÃO PENTA-BAND (800 / 850 / 900 / 1900 / 2100 MHZ) 3G NÚMERO DE SIM CARDS 2, MODULO DESBLOQUEADO GANHO DA ANTENA 0 DBI NÚMERO DE DESTINOS VIA GSM 2 IPS E 5 NÚMEROS PARA SMS TESTE PERIÓDICO PROGRAMADO EM MINUTOS. MÍNIMO 1 MINUTO.</p> <p><b>32 UNIDADES - SENSOR DE ABERTURA S/ FIO</b> DESCRIÇÃO DO PRODUTO; SENSOR DE ABERTURA SUPERVISIONADO; ENVIO DO NÍVEL DE BATERIA FRACA, ABERTURA E FECHAMENTO; MODULAÇÃO PROGRAMÁVEL EM OOK E FSK; DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO E PRETO; MAIOR GAP DE ABERTURA EM 37 MM; FÁCIL INSTALAÇÃO; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICAÇÃO PORTAS E JANELAS NÃO METÁLICAS ALIMENTAÇÃO 3 VDC, BATERIA DE LÍLIO INCLUSA CONSUMO STAND BAY 900 NA ALCANCE DE TRANSMISSÃO 100 METROS SEM BARREIRA COMUNICAÇÃO SEM FIO SUPERVISIONADA SIM, MODULAÇÃO FSK MODULAÇÃO OOK/FSK FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO 433,92 MHZ, FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO 433,92 MHZ, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 A +60 °C GAP DE ABERTURA 37MM (±20%) GAP DE FECHAMENTO 27MM (±20%) DIMENSÃO DA EMBALAGEM (L × A × P) 39,7 × 14,18 × 60,36MM DIMENSÃO DO SENSOR (L × A × P) 36,70 X 10,71 X 46,07 MM DIMENSÃO DO IMÃ (L × A × P) 11,38 X 8,90 X 31,61 MM PESO BRUTO 0,07 KG.</p> <p><b>02 UNIDADES – SIRENE 105DB</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO SIRENE COM FIO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO DE SIRENE PIEZOELÉTRICA POTÊNCIA SONORA APROXIMADA 105 DB @ 1 M TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 9 ~ 15 VDC CORRENTE DE FUNCIONAMENTO 0,2 A MATERIAL ABS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO -10 A 50 °C @ 90% DE UMIDADE COMPATIBILIDADE CENTRAIS DE ALARME, ELETRIFICADORES DE CERCA ELÉTRICA E ITENS COM ALIMENTAÇÃO DC NA FAIXA ESPECIFICADA. CORES PRETO/BRANCO FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS/BUCHAS<sup>1</sup> DIMENSÃO DA EMBALAGEM (L × A × P) 69 × 69 × 65 MM PESO 57 GR.</p> <p><b>04 UNIDADE – EXPANSOR DE 8 ZONAS</b> 8 ZONAS SIMPLES COM DETECÇÃO DE TAMPER E CURTOCIRCUITO COMUNICAÇÃO VIA BARRAMENTO RS485 DISTÂNCIA MÁXIMA DE 1KM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12V ATÉ 16V QUANTIDADE DE ZONAS 8 DETECÇÃO DE TAMPER SIM DETECÇÃO DE CURTO-CIRCUITO SIM BARRAMENTO AB (RS485) SAÍDA AUXILIAR SIM DISTÂNCIA</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>MÁXIMA COM A CENTRAL 1KM.</p> <p><b>01 UNIDADE – RACK 3U</b> TAMANHO 3U; PADRÃO 19 POLEGADAS; DIMENSÃO EXTERNAS (L × A × P): 520X182,5X370MM; DIMENSÕES PERFIL DE FIXAÇÃO: CONFORME NORMA IEC 60297; PESO 4,81KG; PORTA FECHO COM CHAVE; ABERTURA PORTA FRONTAL REMOVÍVEL; MATERIAL AÇO SAE 1008; ESPESSURA 0,75MM; PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTTEXTURIZADO; COR PRETO73.250; BRILHO FOSCO; TAMANHO DA ABERTURA PARA CABOS 158X50MM E 83X50MM;</p> <p><b>01 UNIDADE - NOBREAK 1440VA</b> POTÊNCIA NOMINAL DE PICO 1440 VA /720 W; TOPOLOGIA; INTERATIVO; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 V~ / 220 V~; VARIAÇÃO DA TENSÃO 90-145 V~ / 180-270 V~; FREQUÊNCIA60 HZ; DISJUNTOR 10 A; CABO DE FORÇA CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136; FATOR DE POTÊNCIA 0,5; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120 V~; REGULAÇÃO DA TENSÃO MODO REDE: 120V~ ±10% MODO BATERIA: 120V~ ±5%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA&lt;8 MS; FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA 50 / 60 HZ±1 HZ; FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR); TOMADA (NBR14136) 6 TOMADAS DE 10 A; PROTEÇÃO CONTRASUB/SOBRETENSÃO PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S)BATERIA(S) ATÉ 20 V; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORRENTE INTERNO; BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA); QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 × 12 V 7AH; BARRAMENTO 24 V; CORRENTE DE CARGA 1 A; TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 H; DIMENSÕES (L × A × P) 180 × 295 × 450 MM; PESO 11,4 KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0-40°C; UMIDADE AMBIENTE 0-90% (SEM CONDENSAÇÃO).</p> <p><b>01 UNIDADE - ELETRIFICADOR E CERCA ELÉTRICA P/ 400M LINEARES</b> ALIMENTAÇÃO AC 115 - 230 VAC ALIMENTAÇÃO DC BATERIA DE 12 V / 7 A (NÃO FORNECIDA) FREQUÊNCIA NOMINAL 50 – 60 HZ TENSÃO DE SAÍDA MÍNIMA 12.000 V PULSATIVOS, +/- 5% TENSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 20.000 V PULSATIVOS, +/- 5% QUANTIDADE DE PULSOS FALHOS 10 PULSOS, NÃO AJUSTÁVEIS DURAÇÃO DO PULSO 360 US INTERVALO ENTRE PULSOS 1S PULSOS POR MINUTO +/- 60 PULSOS DIMENSÕES (L X A X P) 255 X 215 X 80 MM PESO BRUTO 0,868 KG SAÍDA AUXILIAR 14,5 VDC/250 MA (RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DE UM CABO CCI COM BITOLA ≤26 AWG) CORRENTE DE SAÍDA DE SIRENE COM BATERIA ATÉ 1,5A SEM BATERIA 400MA ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX4. CAPACIDADE DE 7000 M LINEARES DE FIO INOX (FIO 0,6MM); HABILITA/DESABILITA O CHOQUE ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; ACEITA ATÉ 30 DISPOSITIVOS SEM FIO (COMPATÍVEL APENAS COM MODULAÇÃO NÃO SUPERVISIONADA); TEMPO DE ACIONAMENTO DE SIRENE PROGRAMÁVEL; MONITORAMENTO DE ALTA TENSÃO, VIOLAÇÃO DA CERCA, E DE SENSOES; PERMITE INTERLIGAÇÃO COM CENTRAIS DE ALARMES E SIRENES; CARREGADOR DE BATERIA FLUTUANTE COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE; INTERVALO ENTRE PULSOS ELÉTRICOS DE 1 SEGUNDO; MÓDULO DE ALTA TENSÃO INCORPORADO; SAÍDA 14,5 VDC PARA SIRENE; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS IPX4; SAÍDA LED PARA</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	VISUALIZAÇÃO DE ARME E DESARME; 2 SAÍDAS PARA MONITORAMENTO; TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL ( ATÉ 20000 VOLTS); TECNOLOGIA SHOCK FÁCIL.
2	<p><b>MODELO 2 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME, CENTRAL ELETRIFICADORA E VÍDEO (CFTV) 24X7X365 - 64 UNIDADES, SENDO 60 CÂMERAS IP E 4 CÂMERAS LPR, E CERCA ELÉTRICA EM ESCOLA DE 600 METROS LINEARES, COMPOSTO POR:</b></p> <p><b>CÂMERA IP</b></p> <p>A câmera deve ser de rede IP para vídeo monitoramento, que poderá ser fornecida do tipo DOME ou BULLET, de acordo com o local de instalação;</p> <p>Deve possuir resolução mínima de 4 MP (4 milhões de pixels) e taxa de 30 quadros por segundo nesta resolução;</p> <p>Deve permitir a geração de imagens coloridas com baixa iluminação a no mínimo 0.006 Lux;</p> <p>Possuir opções de lente fixa embutida de 2.8 mm, 4 mm, 6 mm ou 8 mm, sendo permitido como alternativa a opção de uso de lente varifocal de pelo menos 2.8 mm a 8 mm;</p> <p>Possuir filtro de infravermelho com função Dia e Noite;</p> <p>Possuir infravermelho com distância mínima de 30m;</p> <p>Possuir capacidade de prover imagem visível de dois campos de visão, próximo e distante, mesmo contra forte luz de fundo, de maneira que o objeto de interesse no campo de visão próximo fique perfeitamente visível ao mesmo tempo que um segundo objeto de interesse, em segundo plano, em um campo de visão distante também esteja visível. A câmera deve realizar essa funcionalidade com pelo menos 2 quadros com diferentes tempos de exposição para formar o quadro final com a visão clara dos dois campos de visão.</p> <p>Deve possuir função para redução de ruído ajustável na intensidade de ação espacial e temporal.</p> <p>Deve possibilitar a configuração de no mínimo 3 fluxos de vídeo independentes, permitindo a flexibilidade de configuração das estratégias de gravação e visualização dos streamings de vídeo da câmera;</p> <p>Estes 3 fluxos de vídeos independentes devem suportar no mínimo as compressões MJPEG, H264 e H265;</p> <p>Deve ser alimentada via PoE, simplificando sua infraestrutura de instalação;</p> <p>Deve possuir índice de proteção contra poeira e água no mínimo IP67;</p> <p>Deve ter a capacidade de na ocorrência de uma interrupção de comunicação de dados, sincronizar as capturas e gravações realizadas neste período, armazenadas em seu cartão de memória, com a Solução de Armazenamento e a Solução de Processamento de Analíticos. Desta maneira garantindo a confiabilidade do sistema e integridade do sistema.</p> <p>Deve possuir analítico inteligente embarcado na câmera para detecção de humanos e veículos que cruzam uma linha virtual configurada no campo de visão da câmera, que entram em uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera, que saem de uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera.</p> <p>Operar no modo de captura facial, sendo capaz de detectar e capturar faces que passam por seu campo de visão. Suportando a detecção, rastreamento, captura, classificação e seleção de rostos em movimento, gerando o recorte da face e envio para a análise no NVR de reconhecimento facial;</p> <p>Operar no modo de contagem de pessoas, realizando a classificação de humanos e os contando no sentido de entrada e saída configurado na câmera;</p> <p>Deve ainda apresentar as certificações FCC, CE-EMC e RoHS.</p> <p>A câmera deve compor toda a infraestrutura e acessórios necessários para a perfeita instalação e</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>funcionamento da solução, seguindo as boas práticas, normas e recomendações do fabricante.</p> <p><b>CÂMERA LPR</b></p> <p>A câmera para reconhecimento automático das placas veiculares (LPR) deverá operar de forma autônoma ou com hardware e software exclusivos. No entanto, esses devem ser considerados como parte integrante do custo do item, mesmo que seja proporcional à quantidade solicitada no certame, respeitando os termos descritos nas Premissas Gerais da Solução.</p> <p>Sensor de imagem CMOS, CCD ou GMOS de 1/1.8" ou superior, com varredura progressiva.</p> <p>Deve possuir medidas de segurança para acesso à interface de configuração e visualização ao vivo da câmera, através de proteção por senha e encriptação HTTPS.</p> <p>Faixa de ajuste do obturador igual ou superior a 1/25 a 1/100.000 s.</p> <p>Lente varifocal motorizada de 8 a 32mm ou 11 a 40mm, com ajuste automático do foco.</p> <p>Ajuste automático da íris.</p> <p>Resolução igual ou superior a 4MP (2688 × 1520), suportando uma taxa de quadros de 30 q/s.</p> <p>Codificação de vídeo H.264 e H.265.</p> <p>Possibilidade de configuração independente de 3 ou mais streams (fluxo) de vídeo.</p> <p>Funções de aprimoramento de imagem: 3D DNR (Redução digital de ruídos em 3D), WDR (Ampla faixa dinâmica) real de 120dB (ou superior) e HLC (Compensação de alta luminosidade).</p> <p>Possibilidade de ajuste da imagem através de funções de ajuste de brilho, contraste, velocidade do obturador e modo dia &amp; noite.</p> <p>Alternância do modo dia &amp; noite ajustável automaticamente ou através de agenda de ativação.</p> <p>Iluminadores LED infravermelhos. Tais iluminadores deverão suportar uma distância igual ou superior a 40m.</p> <p>Inteligência artificial embarcada ou instalada para reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (padrão Brasil antigo e Mercosul) através da análise de vídeo, sem a necessidade de instalações físicas de acionadores na via. Essa função deve apresentar as seguintes características:</p> <p>Realizar a captura das imagens dos veículos com ou sem placa veicular, sendo os veículos trafegando na faixa de velocidade de 5 a 120km/h.</p> <p>Deve ser capaz de gerar capturas para veículos sem placa, mantendo o registro da passagem do veículo com sua imagem.</p> <p>Deve apresentar taxa de captura de veículos trafegando até 120 km/h de no mínimo 98% e de no mínimo 80%. Entende-se como taxa de captura a capacidade da câmera de gerar o registro da passagem do veículo, independentemente da acurácia da leitura da placa, incluindo os veículos sem placa.</p> <p>Deverá apresentar taxa de acurácia de leitura de placas de no mínimo 95%. Entende-se como taxa de acurácia de leitura de placas as capturas em que a câmera foi capaz de reconhecer corretamente os caracteres dos veículos. Deve ser considerado neste índice como leituras malsucedidas os veículos que passaram pela câmera e não foram capturados pela câmera, como definido no item anterior. Não devem ser considerados no cálculo do índice de acurácia os veículos com placas avariadas, ausentes, obstruídas e não reflexivas no período noturno.</p> <p>Deve ser capaz de reconhecer a marca do veículo nas capturas realizadas.</p> <p>Deve apresentar taxa de acurácia no reconhecimento da marca do veículo de 75%. Entende-se como taxa de acurácia no reconhecimento de marca as capturas em que a câmera foi capaz de reconhecer corretamente a marca do veículo. Deve ser considerado neste índice todos os veículos em que a frente ou traseira do veículo esteja clara e visível na cena, mesmo que o logo da marca não esteja presente na imagem.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>Deve ser capaz de classificar o tipo de veículo entre Carros, Motocicletas, Vans, Ônibus e Caminhões, além de reconhecer a cor do veículo (para modo dia) e a direção de marcha do veículo.</p> <p>Deve possuir análise de fluxo, provendo relatórios com a quantidade de veículos capturados por faixa, velocidade média por faixa, comprimento de congestionamento e estado atual do tráfego.</p> <p>Deve possuir no mínimo as seguintes detecções de incidentes: mudança de faixa em local proibido, veículo parado na via, condução na contramão, pedestre na via e estimativa de velocidade acima ou abaixo, configurável dentro da velocidade de captura requisitada neste termo.</p> <p>Deve ser capaz de identificar a quantidade de pessoas em motocicletas e se estão utilizando capacete.</p> <p>Deve acompanhar um cartão de memória de 64 GB de uso exclusivo para videomonitoramento, onde as passagens deverão ser armazenadas caso a conectividade não esteja disponível. Ao retornar à conectividade, a câmera deverá ser capaz de sincronizar as capturas realizadas durante o período offline. Esses dados deverão ser armazenados de maneira criptografada dentro da câmera, de forma que, caso o cartão seja acessado de maneira indevida, os dados não possam ser lidos.</p> <p>Protocolos de Rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP.</p> <p>Compatível com softwares de mercado através do protocolo padrão ONVIF e documentação para integração via API (ou similar).</p> <p>A câmera deve possuir a capacidade de enviar uma requisição HTTP do tipo POST a cada detecção realizada, contendo a imagem do veículo capturado e os metadados das características extraídas pela câmera, contendo no mínimo a placa, cor, marca e tipo de veículo. Essa requisição pode ser no formato JSON ou XML.</p> <p>Deve permitir através da interface web da câmera o armazenamento no computador local de vídeos no formato MP4.</p> <p>Ethernet RJ45 (10/100/1000M).</p> <p>Entrada e saída de alarmes.</p> <p>Fonte de alimentação através de fonte 12VDC, 24VDC ou POE (802.3af ou at).</p> <p>Involúcro em alumínio com índice IK10 de proteção contra vandalismo e IP66 de proteção contra poeira, contato e água.</p> <p>Operação em temperaturas de 0 a 60°C e umidade inferior a 90%.</p> <p>Deve apresentar, juntamente com a documentação do item, as certificações FCC, CE-EMC e RoHS, atestando assim a qualidade do equipamento.</p> <p><b>GRAVADOR</b></p> <p>O gravador digital de vídeo em rede deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;</p> <p>Deverá suportar a conexão e a gravação de 32 ou mais canais com tecnologia IP;</p> <p>Permitir gravação nas resoluções 12MP, 8MP, 6MP, 1080P, 720P e 4CIF;</p> <p>Possuir Largura de Banda de Entrada mínima de 250Mbps;</p> <p>Possuir Largura de Banda de Saída mínima de 150Mbps;</p> <p>Possuir suporte para compressão de vídeo ao padrão H.265, para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>Permitir visualização ao vivo e reprodução de imagens de até 12MP; Possuir suporte ao protocolo Onvif suportando no mínimo os profiles S e G; Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída de áudio RCA (Linear, 1KΩ); Permitir áudio bidirecional; Possuir suporte a reconhecimento facial no próprio NVR em conjunto de câmeras que possuam a funcionalidade de captura de face, recebendo o recorte da face já realizado pela câmera, para no mínimo 4 câmeras simultaneamente, realizando a comparação com a biblioteca de faces do NVR; A biblioteca de faces deve suportar no mínimo 20.000 faces; Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos; Possuir saída HDMI com resolução de até 4k; Suporte a decodificação de 10 canais de vídeo na resolução 1080p a 30 quadros por segundo; Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 20TB de gravação brutos; O NVR deve ser fornecido com os discos de sua capacidade máxima, garantindo o armazenamento mínimo requisitado neste descritivo; Possuir 01 interface de rede 10Mbps/100Mbps/1000Mbps; Possuir entradas e saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé; Possuir no mínimo 1 entrada USB padrão USB2.0; Deve possuir no mínimo 16 portas 10Mbps/100Mbps com suporte ao protocolo IEEE 802.3af/at; Possuir capacidade para entregar no mínimo 200W para alimentação das câmeras; No caso de as câmeras instaladas ultrapassarem a distância máxima recomendada entre o local de instalação e o local de câmera para alimentação POE, deverá ser fornecido um Switch POE com pelo menos 8 portas POE com suporte aos padrões IEEE 802.3af/at e entregar no mínimo 100W para alimentação das câmeras, deve ainda possuir capacidade de operar em modo de longa distância, atendendo câmeras a no mínimo 300m de distância do switch; Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz; Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e umidade na faixa de 10% a 90%.</p> <p><b>SALA DE MONITORAMENTO</b> A SALA DE MONITORAMENTO deve ser fornecida em conjunto mínimo de contratação de 64 câmeras presentes nos itens de 1 a 3. O custo deste sistema deve estar previsto no fornecimento dos itens de 1 a 3. Deve incluir o armazenamento das imagens de no mínimo 1 câmera de circulação em cada local de instalação e 1 câmera LPR, em tempo integral, por no mínimo, 30 dias em resolução máxima a 15 FPS. O armazenamento deve possuir estratégia de RAID com paridade dupla. São contempladas também todas as adequações necessárias na infraestrutura, tais como canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento e conectorização. O escopo do fornecimento abrange desde o equipamento em si até a ativação do dispositivo na rede, incluindo fornecimento de switch instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica. Deverá ser fornecida quantas unidades forem necessárias dos dispositivos de armazenamento e processamento para suportar o período de retenção e processamento de analíticos solicitados neste termo.</p> <p><b>SERVIDOR PARA VMS</b> Deverá ser fornecido quantos servidores forem necessários para suportar os sistemas VMS; Os servidores ofertados deverão atender nos mínimos os requisitos solicitados neste termo; Servidor deverá contar com Microsoft Windows Server licenciado;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>Deverá ser rack padrão 19”;</p> <p>Possuir 2 (dois) unidades da CPU Scalable Processor, ou equivalente, ambos com pelo menos 10 núcleos de processamento, 20 threads, cache L3 de pelo menos 13MB e ter capacidade de operar de 2,30Ghz a 3,00 Ghz, além disso o processador deve possuir pontuação no site <a href="http://cpubenchmark.net">cpubenchmark.net</a>, de pelo menos 13.000 pontos;</p> <p>Possuir no mínimo 64GB de RAM DDR4 DIMM com capacidade de expansão disponível até pelo menos 128Gb;</p> <p>Possuir uma controladora de armazenamento que suporte pelo menos RAID 0, 1, 5, 10, 50.</p> <p>Possuir Armazenamento de 4 unidades de 600GB SAS 15000RPM configurado em RAID10;</p> <p>Possuir no mínimo 4 (quatro) Interfaces de rede ethernet Giga Ethernet;</p> <p>Possuir no mínimo 2 (dois) portas USB 2.0 na interface frontal;</p> <p>Possuir no mínimo 1 (um) porta USB 3.0;</p> <p>Possuir dimensões para instalação em Rack no tamanho referência de 2U;</p> <p>Possuir fontes de alimentação com redundância e compatível com o ambiente de instalação operando em 1+1.</p> <p><b>SISTEMA VMS</b></p> <p>Deverá ser compatível e capaz de gerenciar, configurar e monitorar os dispositivos deste projeto, como as câmeras, NVRs, alarmes, detectores de metal, servidores de armazenamento e dispositivos de operação.</p> <p>Deteção automática de modelo de câmera e dispositivos: deve suportar diversos modelos de câmeras IP, utilizando métodos plug &amp; play, broadcast e varredura por faixa de IP.</p> <p>Deve permitir a configuração de gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento.</p> <p>Deve suportar multi-streaming, que otimiza a banda usando novos métodos de compressão H.264 e H.265.</p> <p>Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo, imagens e metadados em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento.</p> <p>Deve possuir API/SDK aberta, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros.</p> <p>Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, Onvif Profile S e RTSP.</p> <p>Instalação em Windows 64 bits. As licenças deverão ser fornecidas pela proponente como parte da solução.</p> <p>Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos, através do dispositivo integrado via Onvif ou nativamente</p> <p>Deve possuir solução de gestão de vídeo wall integrada.</p> <p>O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações clusterizadas.</p> <p>Deve possuir assistentes de configuração para guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação e configuração de usuários.</p> <p>Deve possuir opção de configuração em massa, permitindo alterar as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques, independentemente de estarem no mesmo site ou remotos.</p> <p>Deve possuir exportação/importação de dados de configuração do sistema e de usuários.</p> <p>Deve possuir sistema automático de pontos de restauração, que permite a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas. Deve ainda permitir o agendamento para geração autônoma destes pontos de restauração.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando/desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.</p> <p>Deve suportar a visualização ao vivo e reprodução em dispositivos clientes móveis e computadores de no mínimo 9 câmeras.</p> <p>Deve suportar a exibição de Janelas/Layouts contendo até 8x8 câmeras, Hot spot, Matriz, Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas, distribuídos em todos os monitores do computador.</p> <p>Deve possuir controle manual, presets, patrulhamento ou esquemas múltiplos (patterns), controle por joystick e teclado/mouse.</p> <p>Deve permitir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos ou saídas de áudio das câmeras.</p> <p>Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo.</p> <p>Deve permitir a gravação manual na estação de monitoramento local, essa função deve ser baseada em privilégios de acesso definidos pelo administrador.</p> <p>Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados.</p> <p>Deve permitir o backup de evidência em formatos JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios.</p> <p>Deve permitir a integração de autenticação a plataforma com contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos;</p> <p>Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema.</p> <p>Deve notificar os usuários por som, popup ou e-mail em caso de detecção de evento.</p> <p>Em eventos predefinidos, comandos são enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos e videowall.</p> <p>Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera) para o dispositivo de armazenamento configurado.</p> <p>Deve permitir a configuração de redundância da gravação de vídeo, permitindo que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função, podendo ser em um (ou vários) storage exclusivos para essa função, possibilitando ainda a sincronização do período armazenado no storage spare após a recuperação do storage de produção.</p> <p>Deve possuir recurso de navegar na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados.</p> <p>Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/alarme.</p> <p>Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, devendo poder utilizar os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens.</p> <p>Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado.</p> <p>Deve possuir acesso remoto para software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS).</p> <p>Deve possuir arquitetura cliente servidor, onde diversos clientes podem acessar os recursos disponibilizados na instância do servidor.</p> <p>Deve possuir aplicativos gratuitos para dispositivos mobile (IOS, Android), com as seguintes funções:</p> <p>Deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>Deve permitir a busca e reprodução de vídeo gravado.</p> <p>Deve permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem.</p> <p>Deve possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras.</p> <p>Deve salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo.</p> <p>O software deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para operação do sistema.</p> <p>O sistema deve possuir dashboard gráfico que seja possível verificar a saúde do sistema.</p> <p>O sistema deve suportar múltiplos monitores físicos por estação de trabalho.</p> <p>O sistema deve suportar um módulo de mapa multicamada embutido.</p> <p>Deve suportar formatos padrão de arquivos gráficos nos mapas.</p> <p>Deve possuir módulo de gis mapa interativo embutido, que permite o posicionamento georreferenciado das câmeras e dispositivos no mapa. Deve ainda permitir que os elementos que representam as câmeras plotados no mapa representam seu estado em tempo real.</p> <p>O sistema deve permitir a configuração de alertas e alarmes utilizando como fontes quaisquer dispositivos inseridos no sistema, possibilitando a configuração de alarmes correlacionados.</p> <p>Deve permitir configurar a nível de alarme qual será a reação daquela ação, permitindo especificar a nível de grupos e usuários que receberão aquele alarme.</p> <p>Deve permitir que um usuário possa encaminhar um alarme recebido para outro usuário realizar o tratamento.</p> <p>Deve permitir a configuração de autenticação em dois níveis para execução de algumas ações no sistema, por exemplo, quando um operador solicita a exportação de um vídeo gravado, será solicitada a autenticação de seu supervisor para completar a ação.</p> <p>No módulo de reconhecimento facial a plataforma deve:</p> <p>Integrar plenamente os NVRs Inteligentes descritos nessa solução, bem como as câmeras.</p> <p>Deve permitir a busca por faces capturadas pelo sistema através de seus atributos. Especificando as câmeras, data, horário da pesquisa e os atributos desejados o sistema deve listar todas as faces que atendem esses critérios.</p> <p>Deve permitir a busca de faces através do upload de uma imagem de face, ou seja, a partir de uma imagem de face de referência buscar em todas as faces capturadas pelas câmeras, não importando se foram alarmadas, pelo período de retenção de faces no sistema.</p> <p>Deve permitir a partir da lista de resultados da pesquisa acessar os detalhes daquela captura, exibindo a imagem da captura em tamanho ampliado, bem como a reprodução do vídeo do momento em que a captura aconteceu.</p> <p>Deve permitir a exportar as informações relacionadas a essa captura, imagem e vídeo.</p> <p>Deve permitir a configuração de detecção de faces recorrentes, através da especificação da quantidade limite de recorrência de uma face em uma mesma câmera dentro do período de tempo especificado. Ou seja, se uma face passa diversas vezes em uma mesma câmera, que excede o limite de recorrência estabelecido, dentro do período de tempo configurado, um alarme é gerado no sistema.</p> <p>Deve gerar um alerta para faces reconhecidas na biblioteca de faces do sistema.</p> <p>Deve permitir criar alertas baseados nos atributos extraídos das capturas, sendo possível especificar qual a fonte da captura, dias, horários e atributos para o acionamento deste alerta.</p> <p>O sistema deve ser ofertado com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento das funcionalidades e das câmeras com estas funções.</p> <p>No módulo de reconhecimento corporal a plataforma deve:</p> <p>Integrar plenamente os NVRs inteligentes descritos nessa solução, bem como as câmeras dos pontos de captura.</p> <p>Deve permitir a busca por corpos capturados pelo sistema através de seus atributos.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>Especificando as câmeras, data, horário da pesquisa e os atributos desejados, o sistema deve listar todos os corpos que atendem esses critérios.</p> <p>Deve permitir a busca de corpos humanos através do upload de uma imagem de corpo humano, ou seja, a partir de uma imagem corporal de referência, buscar em todos os corpos capturadas pelas câmeras, pelo período de retenção de faces no sistema.</p> <p>Deve permitir a partir da lista de resultados da pesquisa acessar os detalhes daquela captura, exibindo a imagem da captura em tamanho ampliado, bem como a reprodução do vídeo do momento em que a captura aconteceu.</p> <p>Deve permitir a exportar as informações relacionadas a essa captura, imagem e vídeo.</p> <p>Deve permitir criar alertas baseados nos atributos extraídos das capturas, sendo possível especificar qual a fonte da captura, dias, horários e atributos para o acionamento deste alerta.</p> <p>O sistema deve ser ofertado com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento das funcionalidades e das câmeras com estas funções.</p> <p>No módulo de reconhecimento veicular a plataforma deve:</p> <p>Integrar plenamente as câmeras de leitura de placas descritos neste termo.</p> <p>Deve permitir a busca por veículos capturados pelo sistema através de seus atributos.</p> <p>Especificando as câmeras, data, horário da pesquisa e os atributos desejados, o sistema deve listar os veículos que atendem esses critérios.</p> <p>Deve permitir a busca de veículos através do upload de uma imagem de um veículo, ou seja, a partir de uma imagem veicular de referência buscar em todas os veículos capturadas pelas câmeras, não importando se foram alarmadas, pelo período de retenção de faces no sistema.</p> <p>Deve permitir a partir da lista de resultados da pesquisa acessar os detalhes daquela captura, exibindo a imagem da captura em tamanho ampliado, bem como a reprodução do vídeo do momento em que a captura aconteceu.</p> <p>Deve permitir a exportar as informações relacionadas a essa captura, imagem e vídeo.</p> <p>Deve gerar um alerta para placas veiculares cadastradas na biblioteca de placas do sistema.</p> <p>Deve permitir a integração com bases governamentais de leituras de placas como Cortex, SPIA, Detecta.</p> <p>Deve permitir criar alertas baseados nos atributos extraídos das capturas, sendo possível especificar qual a fonte da captura, dias, horários e atributos para o acionamento deste alerta.</p> <p>O sistema deve ser ofertado com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento das funcionalidades e das câmeras com estas funções.</p> <p><b>VIDEOWALL</b></p> <p>A solução deverá ser composta por monitores profissionais de 55" com borda Inter painéis de, no máximo, 1.8mm para videowall.</p> <p>Deverá ser entregue em uma matriz de 2x3 telas.</p> <p>Os monitores devem possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tecnologia LED;</li><li>Projetado para operação 24 horas por dia, 7 dias por semana com fonte de alimentação confiável;</li><li>Resolução Mínima Full HD (1920x1080);</li><li>Backlight de luz direta a LED;</li><li>Tempo de resposta máxima: 8 ms.</li><li>Relação de aspecto 16:9;</li><li>Temperatura de operação 10-40°C;</li><li>Luminância de 500cd/m<sup>2</sup> (valor típico);</li><li>Contraste típico de 1100:1;</li><li>Tempo mínimo de vida útil do painel backlight de 60.000 horas;</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>Diagonal tela ativa de 55 polegadas; Largura de borda entre monitores – Máxima de 1.8 mm; Possuir conexões Display Port, HDMI, Ethernet e controle remoto; Umidade de operação 20-80% non-condensing; Sistema de Fontes de alimentação 100-240 VAC - 60Hz; Cada módulo do videowall deverá operar com resolução mínima FullHD (1080p); Deve ser fornecida estrutura metálica sob medida de acordo com o arranjo de cada videowall, com suportes individuais para cada módulo, em estrutura de piso; A estrutura mecânica deverá permitir perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento (horizontal, vertical e de profundidade) entre os módulos de LED; Deverá possibilitar o gerenciamento e monitoramento de todos os módulos que compõem o sistema através de software remotamente. O conjunto de módulos deverá ser tratado como um display lógico único em ambiente gráfico. Deverá ser fornecido SISTEMA DE GERENCIAMENTO GRÁFICO preferencialmente do mesmo fabricante adequando a quantidade de módulos para que cada videowall possa operar na sua resolução nativa total e possui pelo menos quatro entradas de vídeo digital físicas (HDMI, DVI ou DisplayPort) Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e licenciados. Deverão ser fornecidos todos os cabos, manuais e acessórios e nenhuma instalação ficará aparente. O monitor profissional 55" para videowall deve ser preferencialmente do mesmo fabricante do sistema de gerenciamento gráfico para total compatibilidade do sistema. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e licenciados. Deverão ser fornecidos todos os cabos, manuais e acessórios para a instalação dos equipamentos. Não serão aceitas emendas desnecessárias e/ou realizadas que não seja recomendação do fabricante envolvido na atualização ofertada. Nenhuma instalação deverá ficar aparente ou atrapalhando a visualização das imagens projetadas. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos certificados pelo fabricante. Deverá ser realizado o alinhamento geométrico, cores e brilho após a atualização dos componentes.</p> <p><b>02 UNIDADE - MONITOR DE 19 POLEGADAS</b> TAMANHO: 19"; RESOLUÇÃO: 1440X900 PIXELS; CONEXÕES: HDMI 1.4 E VGA; VESA: SIM; AJUSTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM; CABO INCLUSO: HDMI 1.4; COR: PRETO; TIPO DE FONTE: EXTERNA.</p> <p><b>32 UNIDADES - SENSOR IR PASSIVO COM FIO (IVP)</b> TECNOLOGIA AVANÇADA DE ANÁLISE DE SINAL E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS PERMITEM MAIOR SEGURANÇA PARA AMBIENTES INTERNOS. CARACTERÍSTICAS IMUNIDADE A ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ATÉ 35 KG; DUPLO SENSOR PIR; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA; PROTEÇÃO ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER); SPEED-CLIP; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO DO PRODUTO 4541011 AMBIENTE DE APLICAÇÃO INTERNOS COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE ALARME COM FIO MÉTODO DE DETECÇÃO PIR ALCANCE DE DETECÇÃO 12 M ÂNGULO DE DETECÇÃO 110° INDICAÇÃO DE DISPARO LED QUANTIDADE DE PIROSSENSORES 2 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE 2 PET IMMUNITY ATÉ 35 KG SAÍDA DE ALARME NA / NF CHAVE ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER) SIM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA SIM TEMPO DE INICIALIZAÇÃO</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>60 SEGUNDOS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS TENSÃO OPERACIONAL 9 ~ 16 VDC CORRENTE DE CONSUMO (TX + RX) &lt; 20 MA ; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DIMENSÕES DO SENSOR (L X A X P) 55 × 140 × 60 MM PESO BRUTO APROXIMADO 0,1 KG INTELBRAS SPEED-CLIP SIM PROTEÇÃO ANTI-UV SIM COR CASE BRANCO CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +50°C.</p> <p><b>10 UNIDADES - SENSOR IR ATIVO COM FIO (IVA)</b> ALCANCE DE ATÉ 100 METROS; DOIS CANAIS DE FREQUÊNCIA PARA EMPILHAMENTO; TEMPO RÁPIDO DE RESPOSTA PARA DETECÇÕES; NÍVEL DE ALINHAMENTO POR LED E SINAIS SONORO DO BUZZER; ARTICULAÇÃO EM 360° HORIZONTAL; DETECÇÃO POR BLOQUEIO DE 2 OU MAIS FEIXES SIMULTANEAMENTE; GRAU DE PROTEÇÃO IP65; AMBIENTE DE APLICAÇÃO INTERNO, SEMIABERTO E EXTERNO NÚMERO DE FEIXES 2; ALCANCE DE PROTEÇÃO COM CABO SINC 100 METROS ALCANCE DE PROTEÇÃO SEM CABO SINC 60 METROS MÉTODO DE DETECÇÃO BLOQUEIO DE 2 FEIXES VIZINHOS INDICAÇÃO DE ALINHAMENTO/DISPARO LED ALINHAMENTO E BUZZER SAÍDA DE ALARME NA OU NF CHAVE ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER) SIM CANAIS DE FREQUÊNCIA 2 CANAIS EMPILHAMENTO MÁXIMO 2 PARES DE SENSOR TEMPO DE RESPOSTA DE DETECÇÃO 50 - 100 MS; TEMPO DE ALARME ≥ 2 SEGUNDOS FILTRO SOLAR PARA AMBIENTES EXTERNOS SIM BORRACHA DE VEDAÇÃO CONTRA INSETOS SIM; ALIMENTAÇÃO DC 12 ~ 18 VDC A PARTIR DA VERSÃO 5.3 – 12 ~ 24 VDC CORRENTE DE CONSUMO (TX + RX) ≤ 100 MA @ 12 VDC CORRENTE MÁXIMA SAÍDA DE ALARME 2 A @ 24 VDC; DIMENSÕES DO SENSOR (L X A X P) CM 3,8 X 47 X 5; PESO BRUTO 0,73 KG ; COR CASE CINZA GRAU DE PROTEÇÃO IP65; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +55°C;</p> <p><b>01 UNIDADE - CENTRAL DE ALARME MONITORADA</b> CAPACIDADE PARA CONEXÃO DE ATÉ 4 TECLADOS, 4 RECEPTORES, 4 EXPANSORES DE PGM E 6 EXPANSORES DE ZONAS. PROGRAMAÇÃO REMOTA VIA PLACA FAX/MODEM E USB. 3 SAÍDAS PGM PROGRAMÁVEIS; ACEITA ATÉ 128 DISPOSITIVOS SEM FIO (MODULAÇÃO FSK OU OOK) » RECEPTOR RF JÁ INCLUSO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA FULL RANGE 90 A 265 VAC (AUTOMÁTICO) CONSUMO EM STANDBY (127 V) 2 WH CONSUMO EM STANDBY (220 V) 2 WH CONSUMO EM OPERAÇÃO (127 / 220 V) VARIA DE ACORDO COM O CONSUMO DOS ACESSÓRIOS LIGADOS A SAÍDA AUXILIAR E A SAÍDA DE SIRENE. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 A 50 °C, UMIDADE RELATIVA DO AR ATÉ 90% CORRENTE SAÍDA AUXILIAR 1,2 A / 14,5 VDC SUPERVISÃO CONTRA CORTE E CURTO-CIRCUITO NA SIRENE SIM, NECESSÁRIO RESISTOR DE 2K2 Ω CORRENTE DE SAÍDA DE SIRENE 1 A COM BATERIA DE GEL SELADA (7 A/H /12 V) 400 MA SEM BATERIA CARREGADOR DE BATERIA CARREGADOR INTELIGENTE NÚMERO DE PGM NA PLACA 3, CHAVEADA NEGATIVO 50 MA / 12 VDC BUFFER DE EVENTOS 256 EVENTOS COM DATA E HORA MEMÓRIA PARA DISPOSITIVO SEM FIO 128 DISPOSITIVOS, NÚMERO DE DISPOSITIVOS NO BARRAMENTO BUS 4 TECLADOS, 4 RECEPTORES, 4 EXPANSORES DE PGM E 6 EXPANSORES DE ZONAS SUPERVISÃO E PROTEÇÃO DO BARRAMENTO BUS SIM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A CENTRAL E OS DISPOSITIVOS BUS 100 M, BITOLA DO CABO 10 X 26 AWG PESO 1068G DIMENSÃO (L X A X P) 95 X 209 X 275 MM; ZONAS NÚMERO DE ZONAS COM FIO MÁXIMO DE 64 (COM 4 TECLADOS E 6 EXPANSORES) NÚMERO DE ZONAS NA</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>PLACA 8 NO MODO DUPLICADO NÚMERO DE ZONAS POR TECLADO 2 RESISTOR INSTALAÇÃO DE ZONAS ZONA ALTA 3K9 <math>\Omega</math>, ZONA BAIXA 2K2 <math>\Omega</math>, RESISTOR FINAL DE LINHA 2K2 <math>\Omega</math> (INCLUSO) RESISTENCIA MÁXIMA DE CABEAMENTO DE ZONA 100 <math>\Omega</math> POR ZONA NÚMERO DE ZONAS SEM FIO 48; NÚMERO MEMÓRIA PARA DISCAGEM 8 COM 20 DÍGITOS CADA (2 EMPRESA DE MONITORAMENTO 1 DOWNLOAD/UPLOAD 5 PESSOAIS) MODO DE DISCAGEM DTMF HOMOLOGADO ANATEL DETECÇÃO DE CORTE DE LINHA TELEFÔNICA SIM, NECESSÁRIA PROGRAMAÇÃO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO CONTACT ID, CONTACT ID PROGRAMÁVEL E ADENCO EXPRESS PROTEÇÃO DE ENTRADA DE LINHA TELEFÔNICA PROTETOR A GÁS E PTC TESTE PERIÓDICO PROGRAMÁVEL EM HORAS OU AGENDADA POR HORÁRIO; COMUNICAÇÃO GSM (GPRS/3G E SMS) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DO MÓDULO MODULAÇÃO QUADDBAND (850 / 900 / 1800 / 1900 MHZ) 2G MODULAÇÃO PENTABAND (800 / 850 / 900 / 1900 / 2100 MHZ) 3G NÚMERO DE SIM CARDS 2, MODULO DESBLOQUEADO GANHO DA ANTENA 0 DBI NÚMERO DE DESTINOS VIA GSM 2 IPS E 5 NÚMEROS PARA SMS TESTE PERIÓDICO PROGRAMADO EM MINUTOS. MÍNIMO 1 MINUTO.</p> <p><b>32 UNIDADES - SENSOR DE ABERTURA S/ FIO</b> DESCRIÇÃO DO PRODUTO; SENSOR DE ABERTURA SUPERVISIONADO; ENVIO DO NÍVEL DE BATERIA FRACA, ABERTURA E FECHAMENTO; MODULAÇÃO PROGRAMÁVEL EM OOK E FSK; DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO E PRETO; MAIOR GAP DE ABERTURA EM 37 MM; FÁCIL INSTALAÇÃO; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICAÇÃO PORTAS E JANELAS NÃO METÁLICAS ALIMENTAÇÃO 3 VDC, BATERIA DE LÍLIO INCLUSA CONSUMO STAND BAY 900 NA ALCANCE DE TRANSMISSÃO 100 METROS SEM BARREIRA COMUNICAÇÃO SEM FIO SUPERVISIONADA SIM, MODULAÇÃO FSK MODULAÇÃO OOK/FSK FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO 433,92 MHZ, FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO 433,92 MHZ, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 A +60 °C GAP DE ABERTURA 37MM (<math>\pm 20\%</math>) GAP DE FECHAMENTO 27MM (<math>\pm 20\%</math>) DIMENSÃO DA EMBALAGEM (L x A x P) 39,7 x 14,18 x 60,36MM DIMENSÃO DO SENSOR (L x A x P) 36,70 X 10,71 X 46,07 MM DIMENSÃO DO IMÃ (L x A x P) 11,38 X 8,90 X 31,61 MM PESO BRUTO 0,07 KG.</p> <p><b>02 UNIDADES – SIRENE 105DB</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO SIRENE COM FIO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO DE SIRENE PIEZOELÉTRICA POTÊNCIA SONORA APROXIMADA 105 DB @ 1 M TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 9 ~ 15 VDC CORRENTE DE FUNCIONAMENTO 0,2 A MATERIAL ABS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO -10 A 50 °C @ 90% DE UMIDADE COMPATIBILIDADE CENTRAIS DE ALARME, ELETRIFICADORES DE CERCA ELÉTRICA E ITENS COM ALIMENTAÇÃO DC NA FAIXA ESPECIFICADA. CORES PRETO/BRANCO FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS/BUCHAS<sup>1</sup> DIMENSÃO DA EMBALAGEM (L x A x P) 69 x 69 x 65 MM PESO 57 GR.</p> <p><b>04 UNIDADE – EXPANSOR DE 8 ZONAS</b> ZONAS SIMPLES COM DETECÇÃO DE TAMPER E CURTO-CIRCUITO COMUNICAÇÃO VIA BARRAMENTO RS485 DISTÂNCIA MÁXIMA DE 1KM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12V ATÉ 16V QUANTIDADE DE ZONAS 8 DETECÇÃO DE TAMPER SIM DETECÇÃO DE CURTO-CIRCUITO SIM BARRAMENTO</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>AB (RS485) SAÍDA AUXILIAR SIM DISTÂNCIA MÁXIMA COM A CENTRAL 1KM.</p> <p><b>01 UNIDADE – RACK 3U</b> TAMANHO 3U; PADRÃO 19 POLEGADAS; DIMENSÃO EXTERNAS (L × A × P): 520X182,5X370MM; DIMENSÕES PERFIL DE FIXAÇÃO: CONFORME NORMA IEC 60297; PESO 4,81KG; PORTA FECHO COM CHAVE; ABERTURA PORTA FRONTAL REMOVÍVEL; MATERIAL AÇO SAE 1008; ESPESSURA 0,75MM; PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTERTURIZADO; COR PRETO 73.250; BRILHO FOSCO; TAMANHO DA ABERTURA PARA CABOS 158X50MM E 83X50MM;</p> <p><b>02 UNIDADES - NOBREAK 1440VA</b> POTÊNCIA NOMINAL DE PICO 1440 VA /720 W; TOPOLOGIA INTERATIVO; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 V~ / 220 V~; VARIAÇÃO DA TENSÃO 90-145 V~ / 180-270 V~; FREQUÊNCIA 60 HZ; DISJUNTOR 10 A; CABO DE FORÇA CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136; FATOR DE POTÊNCIA 0,5; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120 V~; REGULAÇÃO DA TENSÃO MODO REDE: 120V~ ±10% MODO BATERIA: 120V~ ±5%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA &lt;8 MS; FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA 50 / 60 HZ±1 HZ; FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIAL (RETANGULAR); TOMADA (NBR14136) 6 TOMADAS DE 10 A; PROTEÇÃO CONTRASUB/SOBRETENSÃO PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S)BATERIA(S) ATÉ 20 V; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORRENTE INTERNO; BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA); QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 × 12 V 7AH; BARRAMENTO 24 V; CORRENTE DE CARGA 1 A; TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 H; DIMENSÕES (L × A × P) 180 × 295 × 450 MM; PESO 11,4 KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0-40°C; UMIDADE AMBIENTE 0-90% (SEM CONDENSAÇÃO).</p> <p><b>01 UNIDADE – ELETRIFICADOR E CERCA ELÉTRICA P/ 600M LINEARES</b> ALIMENTAÇÃO AC 115 - 230 VAC ALIMENTAÇÃO DC BATERIA DE 12 V / 7 A (NÃO FORNECIDA) FREQUÊNCIA NOMINAL 50 – 60 HZ TENSÃO DE SAÍDA MÍNIMA 12.000 V PULSATIVOS, +/- 5% TENSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 20.000 V PULSATIVOS, +/- 5% QUANTIDADE DE PULSOS FALHOS 10 PULSOS, NÃO AJUSTÁVEIS DURAÇÃO DO PULSO 360 US INTERVALO ENTRE PULSOS 1S PULSOS POR MINUTO +/- 60 PULSOS DIMENSÕES (L X A X P) 255 X 215 X 80 MM PESO BRUTO 0,868 KG SAÍDA AUXILIAR 14,5 VDC/250 MA (RECOMENDASE A UTILIZAÇÃO DE UM CABO CCI COM BITOLA ≤26 AWG) CORRENTE DE SAÍDA DE SIRENE COM BATERIA ATÉ 1,5A SEM BATERIA 400MA ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX4. CAPACIDADE DE 7000 M LINEARES DE FIO INOX (FIO 0,6MM); HABILITA/DESABILITA O CHOQUE ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; ACEITA ATÉ 30 DISPOSITIVOS SEM FIO (COMPATÍVEL APENAS COM MODULAÇÃO NÃO SUPERVISIONADA); TEMPO DE ACIONAMENTO DE SIRENE PROGRAMÁVEL; MONITORAMENTO DE ALTA TENSÃO, VIOLAÇÃO DA CERCA, E DE SENSOES; PERMITE INTERLIGAÇÃO COM CENTRAIS DE ALARMES E SIRENES; CARREGADOR DE BATERIA FLUTUANTE COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE; INTERVALO ENTRE PULSOS ELÉTRICOS DE 1 SEGUNDO; MÓDULO DE ALTA TENSÃO INCORPORADO; SAÍDA 14,5 VDC PARA SIRENE; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS IPX4; SAÍDA LED PARA</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	VISUALIZAÇÃO DE ARME E DESARME; 2 SAÍDAS PARA MONITORAMENTO; TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL ( ATÉ 20000 VOLTS); TECNOLOGIA SHOCK FÁCIL.
03	<p><b>MODELO 3 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME E VÍDEO (CFTV) 24X7X365 - 16 UNIDADES, SENDO 15 CÂMERAS IP E 1 CÂMERA LPR, COMPOSTO POR:</b></p> <p><b>CÂMERA IP</b></p> <p>A câmera deve ser de rede IP para vídeo monitoramento, que poderá ser fornecida do tipo DOME ou BULLET, de acordo com o local de instalação;</p> <p>Deve possuir resolução mínima de 4 MP (4 milhões de pixels) e taxa de 30 quadros por segundo nesta resolução;</p> <p>Deve permitir a geração de imagens coloridas com baixa iluminação a no mínimo 0.006 Lux;</p> <p>Possuir opções de lente fixa embutida de 2.8 mm, 4 mm, 6 mm ou 8 mm, sendo permitido como alternativa a opção de uso de lente varifocal de pelo menos 2.8 mm a 8 mm;</p> <p>Possuir filtro de infravermelho com função Dia e Noite;</p> <p>Possuir infravermelho com distância mínima de 30m;</p> <p>Possuir capacidade de prover imagem visível de dois campos de visão, próximo e distante, mesmo contra forte luz de fundo, de maneira que o objeto de interesse no campo de visão próximo fique perfeitamente visível ao mesmo tempo que um segundo objeto de interesse, em segundo plano, em um campo de visão distante também esteja visível. A câmera deve realizar essa funcionalidade com pelo menos 2 quadros com diferentes tempos de exposição para formar o quadro final com a visão clara dos dois campos de visão.</p> <p>Deve possuir função para redução de ruído ajustável na intensidade de ação espacial e temporal.</p> <p>Deve possibilitar a configuração de no mínimo 3 fluxos de vídeo independentes, permitindo a flexibilidade de configuração das estratégias de gravação e visualização dos streamings de vídeo da câmera;</p> <p>Estes 3 fluxos de vídeos independentes devem suportar no mínimo as compressões MJPEG, H264 e H265;</p> <p>Deve ser alimentada via PoE, simplificando sua infraestrutura de instalação;</p> <p>Deve possuir índice de proteção contra poeira e água no mínimo IP67;</p> <p>Deve ter a capacidade de na ocorrência de uma interrupção de comunicação de dados, sincronizar as capturas e gravações realizadas neste período, armazenadas em seu cartão de memória, com a Solução de Armazenamento e a Solução de Processamento de Analíticos. Desta maneira garantindo a confiabilidade do sistema e integridade do sistema.</p> <p>Deve possuir analítico inteligente embarcado na câmera para detecção de humanos e veículos que cruzam uma linha virtual configurada no campo de visão da câmera, que entram em uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera, que saem de uma área desenhada virtualmente no campo de visão da câmera.</p> <p>Operar no modo de captura facial, sendo capaz de detectar e capturar faces que passam por seu campo de visão. Suportando a detecção, rastreamento, captura, classificação e seleção de rostos em movimento, gerando o recorte da face e envio para a análise no NVR de reconhecimento facial;</p> <p>Operar no modo de contagem de pessoas, realizando a classificação de humanos e os contando no sentido de entrada e saída configurado na câmera;</p> <p>Deve ainda apresentar as certificações FCC, CE-EMC e RoHS.</p> <p>A câmera deve compor toda a infraestrutura e acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento da solução, seguindo as boas práticas, normas e recomendações do fabricante.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p><b>CÂMERA LPR</b></p> <p>A câmera para reconhecimento automático das placas veiculares (LPR) deverá operar de forma autônoma ou com hardware e software exclusivos. No entanto, esses devem ser considerados como parte integrante do custo do item, mesmo que seja proporcional à quantidade solicitada no certame, respeitando os termos descritos nas Premissas Gerais da Solução.</p> <p>Sensor de imagem CMOS, CCD ou GMOS de 1/1.8" ou superior, com varredura progressiva. Deve possuir medidas de segurança para acesso à interface de configuração e visualização ao vivo da câmera, através de proteção por senha e encriptação HTTPS.</p> <p>Faixa de ajuste do obturador igual ou superior a 1/25 a 1/100.000 s.</p> <p>Lente varifocal motorizada de 8 a 32mm ou 11 a 40mm, com ajuste automático do foco.</p> <p>Ajuste automático da íris.</p> <p>Resolução igual ou superior a 4MP (2688 × 1520), suportando uma taxa de quadros de 30 q/s. Codificação de vídeo H.264 e H.265.</p> <p>Possibilidade de configuração independente de 3 ou mais streams (fluxo) de vídeo.</p> <p>Funções de aprimoramento de imagem: 3D DNR (Redução digital de ruídos em 3D), WDR (Ampla faixa dinâmica) real de 120dB (ou superior) e HLC (Compensação de alta luminosidade).</p> <p>Possibilidade de ajuste da imagem através de funções de ajuste de brilho, contraste, velocidade do obturador e modo dia &amp; noite.</p> <p>Alternância do modo dia &amp; noite ajustável automaticamente ou através de agenda de ativação.</p> <p>Iluminadores LED infravermelhos. Tais iluminadores deverão suportar uma distância igual ou superior a 40m.</p> <p>Inteligência artificial embarcada ou instalada para reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (padrão Brasil antigo e Mercosul) através da análise de vídeo, sem a necessidade de instalações físicas de acionadores na via. Essa função deve apresentar as seguintes características:</p> <p>Realizar a captura das imagens dos veículos com ou sem placa veicular, sendo os veículos trafegando na faixa de velocidade de 5 a 120km/h.</p> <p>Deve ser capaz de gerar capturas para veículos sem placa, mantendo o registro da passagem do veículo com sua imagem.</p> <p>Deve apresentar taxa de captura de veículos trafegando até 120 km/h de no mínimo 98% e de no mínimo 80%. Entende-se como taxa de captura a capacidade da câmera de gerar o registro da passagem do veículo, independentemente da acurácia da leitura da placa, incluindo os veículos sem placa.</p> <p>Deverá apresentar taxa de acurácia de leitura de placas de no mínimo 95%. Entende-se como taxa de acurácia de leitura de placas as capturas em que a câmera foi capaz de reconhecer corretamente os caracteres dos veículos. Deve ser considerado neste índice como leituras malsucedidas os veículos que passaram pela câmera e não foram capturados pela câmera, como definido no item anterior. Não devem ser considerados no cálculo do índice de acurácia os veículos com placas avariadas, ausentes, obstruídas e não reflexivas no período noturno.</p> <p>Deve ser capaz de reconhecer a marca do veículo nas capturas realizadas.</p> <p>Deve apresentar taxa de acurácia no reconhecimento da marca do veículo de 75%. Entende-se como taxa de acurácia no reconhecimento de marca as capturas em que a câmera foi capaz de reconhecer corretamente a marca do veículo. Deve ser considerado neste índice todos os veículos em que a frente ou traseira do veículo esteja clara e visível na cena, mesmo que o logo da marca não esteja presente na imagem.</p> <p>Deve ser capaz de classificar o tipo de veículo entre Carros, Motocicletas, Vans, Ônibus e Caminhões, além de reconhecer a cor do veículo (para modo dia) e a direção de marcha do</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>veículo.</p> <p>Deve possuir análise de fluxo, provendo relatórios com a quantidade de veículos capturados por faixa, velocidade média por faixa, comprimento de congestionamento e estado atual do tráfego.</p> <p>Deve possuir no mínimo as seguintes detecções de incidentes: mudança de faixa em local proibido, veículo parado na via, condução na contramão, pedestre na via e estimativa de velocidade acima ou abaixo, configurável dentro da velocidade de captura requisitada neste termo.</p> <p>Deve ser capaz de identificar a quantidade de pessoas em motocicletas e se estão utilizando capacete.</p> <p>Deve acompanhar um cartão de memória de 64 GB de uso exclusivo para videomonitoramento, onde as passagens deverão ser armazenadas caso a conectividade não esteja disponível. Ao retornar à conectividade, a câmera deverá ser capaz de sincronizar as capturas realizadas durante o período offline. Esses dados deverão ser armazenados de maneira criptografada dentro da câmera, de forma que, caso o cartão seja acessado de maneira indevida, os dados não possam ser lidos.</p> <p>Protocolos de Rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP.</p> <p>Compatível com softwares de mercado através do protocolo padrão ONVIF e documentação para integração via API (ou similar).</p> <p>A câmera deve possuir a capacidade de enviar uma requisição HTTP do tipo POST a cada detecção realizada, contendo a imagem do veículo capturado e os metadados das características extraídas pela câmera, contendo no mínimo a placa, cor, marca e tipo de veículo. Essa requisição pode ser no formato JSON ou XML.</p> <p>Deve permitir através da interface web da câmera o armazenamento no computador local de vídeos no formato MP4.</p> <p>Ethernet RJ45 (10/100/1000M).</p> <p>Entrada e saída de alarmes.</p> <p>Fonte de alimentação através de fonte 12VDC, 24VDC ou POE (802.3af ou at).</p> <p>Invólucro em alumínio com índice IK10 de proteção contra vandalismo e IP66 de proteção contra poeira, contato e água.</p> <p>Operação em temperaturas de 0 a 60°C e umidade inferior a 90%.</p> <p>Deve apresentar, juntamente com a documentação do item, as certificações FCC, CE-EMC e RoHS, atestando assim a qualidade do equipamento.</p> <p><b>GRAVADOR</b></p> <p>O gravador digital de vídeo em rede deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;</p> <p>Deverá suportar a conexão e a gravação de 16 ou mais canais com tecnologia IP;</p> <p>Permitir gravação nas resoluções 12MP, 8MP, 6MP, 1080P, 720P e 4CIF;</p> <p>Possuir Largura de Banda de Entrada mínima de 150Mbps;</p> <p>Possuir Largura de Banda de Saída mínima de 150Mbps;</p> <p>Possuir suporte para compressão de vídeo ao padrão H.265, para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos;</p> <p>Permitir visualização ao vivo e reprodução de imagens de até 12MP;</p> <p>Possuir suporte ao protocolo Onvif suportando no mínimo os perfis S e G;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída de áudio RCA (Linear, 1K<math>\Omega</math>); Permitir áudio bidirecional; Possuir suporte a reconhecimento facial no próprio NVR em conjunto de câmeras que possuam a funcionalidade de captura de face, recebendo o recorte da face já realizado pela câmera, para no mínimo 4 câmeras simultaneamente, realizando a comparação com a biblioteca de faces do NVR; A biblioteca de faces deve suportar no mínimo 20.000 faces; Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos; Possuir saída HDMI com resolução de até 4k; Suporte a decodificação de 10 canais de vídeo na resolução 1080p a 30 quadros por segundo; Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 20TB de gravação brutos; O NVR deve ser fornecido com os discos de sua capacidade máxima, garantindo o armazenamento mínimo requisitado neste descritivo; Possuir 01 interface de rede 10Mbps/100Mbps/1000Mbps; Possuir entradas e saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé; Possuir no mínimo 1 entrada USB padrão USB2.0; Deve possuir no mínimo 16 portas 10Mbps/100Mbps com suporte ao protocolo IEEE 802.3af/at; Possuir capacidade para entregar no mínimo 200W para alimentação das câmeras; No caso de as câmeras instaladas ultrapassarem a distância máxima recomendada entre o local de instalação e o local de câmera para alimentação POE, deverá ser fornecido um Switch POE com pelo menos 8 portas POE com suporte aos padrões IEEE 802.3af/at e entregar no mínimo 100W para alimentação das câmeras, deve ainda possuir capacidade de operar em modo de longa distância, atendendo câmeras a no mínimo 300m de distância do switch; Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz; Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e humidade na faixa de 10% a 90%.</p> <p><b>01 UNIDADE - MONITOR DE 19 POLEGADAS</b> TAMANHO: 19”; RESOLUÇÃO: 1440X900 PIXELS; CONEXÕES: HDMI 1.4 E VGA; VESA: SIM; AJUSTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM; CABO INCLUSO: HDMI 1.4; COR: PRETO; TIPO DE FONTE: EXTERNA.</p> <p><b>32 UNIDADES - SENSOR IR PASSIVO COM FIO (IVP)</b> TECNOLOGIA AVANÇADA DE ANÁLISE DE SINAL E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS PERMITEM MAIOR SEGURANÇA PARA AMBIENTES INTERNOS. CARACTERÍSTICAS IMUNIDADE A ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ATÉ 35 KG; DUPLO SENSOR PIR; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA; PROTEÇÃO ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER); SPEED-CLIP; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO DO PRODUTO 4541011 AMBIENTE DE APLICAÇÃO INTERNOS COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE ALARME COM FIO MÉTODO DE DETECÇÃO PIR ALCANCE DE DETECÇÃO 12 M ÂNGULO DE DETECÇÃO 110° INDICAÇÃO DE DISPARO LED QUANTIDADE DE PIROSSENSORES 2 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE 2 PET IMMUNITY ATÉ 35 KG SAÍDA DE ALARME NA / NF CHAVE ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER) SIM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA SIM TEMPO DE INICIALIZAÇÃO 60 SEGUNDOS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS TENSÃO OPERACIONAL 9 ~ 16 VDC CORRENTE DE CONSUMO (TX + RX) &lt; 20 MA ; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DIMENSÕES DO SENSOR (L X A X P) 55 × 140 × 60 MM PESO BRUTO APROXIMADO 0,1 KG INTELBRAS SPEED-CLIP SIM PROTEÇÃO ANTI-UV SIM COR CASE BRANCO</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +50°C.</p> <p><b>10 UNIDADES - SENSOR IR ATIVO COM FIO (IVA)</b> ALCANCE DE ATÉ 100 METROS; DOIS CANAIS DE FREQUÊNCIA PARA EMPILHAMENTO; TEMPO RÁPIDO DE RESPOSTA PARA DETECÇÕES; NÍVEL DE ALINHAMENTO POR LED E SINAIS SONORO DO BUZZER; ARTICULAÇÃO EM 360° HORIZONTAL; DETECÇÃO POR BLOQUEIO DE 2 OU MAIS FEIXES SIMULTANEAMENTE; GRAU DE PROTEÇÃO IP65; AMBIENTE DE APLICAÇÃO INTERNO, SEMIABERTO E EXTERNO NÚMERO DE FEIXES 2; ALCANCE DE PROTEÇÃO COM CABO SINC 100 METROS ALCANCE DE PROTEÇÃO SEM CABO SINC 60 METROS MÉTODO DE DETECÇÃO BLOQUEIO DE 2 FEIXES VIZINHOS INDICAÇÃO DE ALINHAMENTO/DISPARO LED ALINHAMENTO E BUZZER SAÍDA DE ALARME NA OU NF CHAVE ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER) SIM CANAIS DE FREQUÊNCIA 2 CANAIS EMPILHAMENTO MÁXIMO 2 PARES DE SENSOR TEMPO DE RESPOSTA DE DETECÇÃO 50 - 100 MS; TEMPO DE ALARME ≥ 2 SEGUNDOS FILTRO SOLAR PARA AMBIENTES EXTERNOS SIM BORRACHA DE VEDAÇÃO CONTRA INSETOS SIM; ALIMENTAÇÃO DC 12 ~ 18 VDC A PARTIR DA VERSÃO 5.3 – 12 ~ 24 VDC CORRENTE DE CONSUMO (TX + RX) ≤100 MA @ 12 VDC CORRENTE MÁXIMA SAÍDA DE ALARME 2 A @ 24 VDC; DIMENSÕES DO SENSOR (L X A X P) CM 3,8 X 47 X 5; PESO BRUTO 0,73 KG ; COR CASE CINZA GRAU DE PROTEÇÃO IP65; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +55°C;</p> <p><b>01 UNIDADE - CENTRAL DE ALARME MONITORADA</b> CAPACIDADE PARA CONEXÃO DE ATÉ 4 TECLADOS, 4 RECEPTORES, 4 EXPANSORES DE PGM E 6 EXPANSORES DE ZONAS. PROGRAMAÇÃO REMOTA VIA PLACA FAX/MODEM E USB. 3 SAÍDAS PGM PROGRAMÁVEIS; ACEITA ATÉ 128 DISPOSITIVOS SEM FIO (MODULAÇÃO FSK OU OOK) » RECEPTOR RF JÁ INCLUSO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA FULL RANGE 90 A 265 VAC (AUTOMÁTICO) CONSUMO EM STANDBY (127 V) 2 WH CONSUMO EM STANDBY (220 V) 2 WH CONSUMO EM OPERAÇÃO (127 / 220 V) VARIA DE ACORDO COM O CONSUMO DOS ACESSÓRIOS LIGADOS A SAÍDA AUXILIAR E A SAÍDA DE SIRENE. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 A 50 °C, UMIDADE RELATIVA DO AR ATÉ 90% CORRENTE SAÍDA AUXILIAR 1,2 A / 14,5 VDC SUPERVISÃO CONTRA CORTE E CURTO-CIRCUITO NA SIRENE SIM, NECESSÁRIO RESISTOR DE 2K2 Ω CORRENTE DE SAÍDA DE SIRENE 1 A COM BATERIA DE GEL SELADA (7 A/H /12 V) 400 MA SEM BATERIA CARREGADOR DE BATERIA CARREGADOR INTELIGENTE NÚMERO DE PGM NA PLACA 3, CHAVEADA NEGATIVO 50 MA / 12 VDC BUFFER DE EVENTOS 256 EVENTOS COM DATA E HORA MEMÓRIA PARA DISPOSITIVO SEM FIO 128 DISPOSITIVOS, NÚMERO DE DISPOSITIVOS NO BARRAMENTO BUS 4 TECLADOS, 4 RECEPTORES, 4 EXPANSORES DE PGM E 6 EXPANSORES DE ZONAS SUPERVISÃO E PROTEÇÃO DO BARRAMENTO BUS SIM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A CENTRAL E OS DISPOSITIVOS BUS 100 M, BITOLA DO CABO 10 X 26 AWG PESO 1068G DIMENSÃO (L X A X P) 95 X 209 X 275 MM; ZONAS NÚMERO DE ZONAS COM FIO MÁXIMO DE 64 (COM 4 TECLADOS E 6 EXPANSORES) NÚMERO DE ZONAS NA PLACA 8 NO MODO DUPLICADO NÚMERO DE ZONAS POR TECLADO 2 RESISTOR INSTALAÇÃO DE ZONAS ZONA ALTA 3K9 Ω, ZONA BAIXA 2K2 Ω, RESISTOR FINAL DE LINHA 2K2 Ω (INCLUSO) RESISTENCIA MÁXIMA DE CABEAMENTO DE ZONA 100 Ω POR ZONA NÚMERO DE ZONAS SEM FIO 48; NÚMERO MEMÓRIA PARA</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>DISCAGEM 8 COM 20 DÍGITOS CADA (2 EMPRESA DE MONITORAMENTO 1 DOWNLOAD/UPLOAD 5 PESSOAIS) MODO DE DISCAGEM DTMF HOMOLOGADO ANATEL DETECÇÃO DE CORTE DE LINHA TELEFÔNICA SIM, NECESSÁRIA PROGRAMAÇÃO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO CONTACT ID, CONTACT ID PROGRAMÁVEL E ADENCO EXPRESS PROTEÇÃO DE ENTRADA DE LINHA TELEFÔNICA PROTETOR A GÁS E PTC TESTE PERIÓDICO PROGRAMÁVEL EM HORAS OU AGENDADA POR HORÁRIO; COMUNICAÇÃO GSM (GPRS/3G E SMS) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DO MÓDULO MODULAÇÃO QUADRBAND (850 / 900 / 1800 / 1900 MHZ) 2G MODULAÇÃO PENTABAND (800 / 850 / 900 / 1900 / 2100 MHZ) 3G NÚMERO DE SIM CARDS 2, MODULO DESBLOQUEADO GANHO DA ANTENA 0 DBI NÚMERO DE DESTINOS VIA GSM 2 IPS E 5 NÚMEROS PARA SMS TESTE PERIÓDICO PROGRAMADO EM MINUTOS. MÍNIMO 1 MINUTO.</p> <p><b>32 UNIDADES - SENSOR DE ABERTURA S/ FIO</b> DESCRIÇÃO DO PRODUTO; SENSOR DE ABERTURA SUPERVISIONADO; ENVIO DO NÍVEL DE BATERIA FRACA, ABERTURA E FECHAMENTO; MODULAÇÃO PROGRAMÁVEL EM OOK E FSK; DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO E PRETO; MAIOR GAP DE ABERTURA EM 37 MM; FÁCIL INSTALAÇÃO; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICAÇÃO PORTAS E JANELAS NÃO METÁLICAS ALIMENTAÇÃO 3 VDC, BATERIA DE LÍTIO INCLUSA CONSUMO STAND BAY 900 NA ALCANCE DE TRANSMISSÃO 100 METROS SEM BARREIRA COMUNICAÇÃO SEM FIO SUPERVISIONADA SIM, MODULAÇÃO FSK MODULAÇÃO OOK/FSK FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO 433,92 MHZ, FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO 433,92 MHZ, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 A +60 °C GAP DE ABERTURA 37MM (±20%) GAP DE FECHAMENTO 27MM (±20%) DIMENSÃO DA EMBALAGEM (L x A x P) 39,7 x 14,18 x 60,36MM DIMENSÃO DO SENSOR (L x A x P) 36,70 X 10,71 X 46,07 MM DIMENSÃO DO IMÃ (L x A x P) 11,38 X 8,90 X 31,61 MM PESO BRUTO 0,07 KG.</p> <p><b>02 UNIDADES – SIRENE 105DB</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO SIRENE COM FIO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO DE SIRENE PIEZOELÉTRICA POTÊNCIA SONORA APROXIMADA 105 DB @ 1 M TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 9 ~ 15 VDC CORRENTE DE FUNCIONAMENTO 0,2 A MATERIAL ABS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO -10 A 50 °C @ 90% DE UMIDADE COMPATIBILIDADE CENTRAIS DE ALARME, ELETRIFICADORES DE CERCA ELÉTRICA E ITENS COM ALIMENTAÇÃO DC NA FAIXA ESPECIFICADA. CORES PRETO/BRANCO FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS/BUCHAS<sup>1</sup> DIMENSÃO DA EMBALAGEM (L x A x P) 69 x 69 x 65 MM PESO 57 GR.</p> <p><b>04 UNIDADE – EXPANSOR DE 8 ZONAS</b> 8 ZONAS SIMPLES COM DETECÇÃO DE TAMPER E CURTOCIRCUITO COMUNICAÇÃO VIA BARRAMENTO RS485 DISTÂNCIA MÁXIMA DE 1KM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12V ATÉ 16V QUANTIDADE DE ZONAS 8 DETECÇÃO DE TAMPER SIM DETECÇÃO DE CURTO-CIRCUITO SIM BARRAMENTO AB (RS485) SAÍDA AUXILIAR SIM DISTÂNCIA MÁXIMA COM A CENTRAL 1KM.</p> <p><b>01 UNIDADE – RACK 3U</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MODELO	DETALHAMENTO
	<p>TAMANHO 3U; PADRÃO 19 POLEGADAS; DIMENSÃO EXTERNAS (L × A × P): 520X182,5X370MM; DIMENSÕES PERFIL DE FIXAÇÃO: CONFORME NORMA IEC 60297; PESO 4,81KG; PORTA FECHO COM CHAVE; ABERTURA PORTA FRONTAL REMOVÍVEL; MATERIAL AÇO SAE 1008; ESPESSURA 0,75MM; PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTTEXTURIZADO; COR PRETO 73.250; BRILHO FOSCO; TAMANHO DA ABERTURA PARA CABOS 158X50MM E 83X50MM;</p> <p><b>01 UNIDADE - NOBREAK 1440VA</b> POTÊNCIA NOMINAL DE PICO 1440 VA /720 W; TOPOLOGIA INTERATIVO; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 V~ / 220 V~; VARIAÇÃO DA TENSÃO 90-145 V~ / 180-270 V~; FREQUÊNCIA 60 HZ; DISJUNTOR 10 A; CABO DE FORÇA CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136; FATOR DE POTÊNCIA 0,5; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120 V~; REGULAÇÃO DA TENSÃO MODO REDE: 120V~ ±10% MODO BATERIA: 120V~ ±5%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA &lt;8 MS; FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA 50 / 60 HZ±1 HZ; FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR); TOMADA (NBR14136) 6 TOMADAS DE 10 A; PROTEÇÃO CONTRASUB/SOBRETENSÃO PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIA(S) ATÉ 20 V; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORRENTE INTERNO; BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA); QUANTIDADE E CAPACIDADE 2 × 12 V 7AH; BARRAMENTO 24 V; CORRENTE DE CARGA 1 A; TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA ATÉ 10 H; DIMENSÕES (L × A × P) 180 × 295 × 450 MM; PESO 11,4 KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0-40°C; UMIDADE AMBIENTE 0-90% (SEM CONDENSAÇÃO).</p>
04	<p><b>MODELO 4 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONCERTINA. AÇO GALVALUME 0,43MM 30 CM DIÂMETRO 40 VOLTAS LÂMINA DE 5,6CM.</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO III -RELAÇÃO DOS LOCAIS INICIAIS DE INSTALAÇÃO**

**ESCOLAS CRECHES**

Ord.	Unidade	Modalidade	Endereço
1	Núcleo Nova Cidade	Creche	RUA: PALMAS, 868 - NOVA CIDADE
2	Núcleo Bela Vista	Creche	RUA DOS ASTROS, 1885 - BELA VISTA
3	Núcleo Raiar do Sol	Creche	RUA: UNIVERSO, 1334 - RAIAR DO SOL
4	Núcleo Centenário	Creche	RUA: SANTA MARIA, S/N - CENTENÁRIO
5	Núcleo Pintolândia	Creche	AVENIDA NAZARÉ FILGUEIRAS, S/Nº, BAIRRO: PINTOLÂNDIA
6	Núcleo Senador Hélio Campos	Creche	RUA: N-17 COM S-28 - SENADOR HÉLIO CAMPOS
7	Núcleo Alvorada	Creche	RUA: Z-06, 2096 - ALVORADA
8	Núcleo Equatorial	Creche	RUA: TRAVESSA MACUXI, S/N - EQUATORIAL
9	Núcleo Cidade Satélite I	Creche	RUA: AV: SOL, S/N - CIDADE SATÉLITE
10	Núcleo Cidade Satélite II	Creche	RUA: J, S/ - CIDADE SATÉLITE
11	Núcleo Jardim Caranã	Creche	RUA: CLARICE DE MELO CABRAL, S/N - JARDIM CARANÃ
12	Núcleo Cidadão	Creche	RUA: DOS TRABALHADORES, S/N - CIDADÃO
13	Escola Municipal Aldo Torreias do Nascimento	Creche	RUA BOLÍVIA 606, BAIRRO: CAUAMÉ
14	Escola Municipal Antonio Airton Oliveira Dias	Creche	RUA MASSARANDUBA S/N BAIRRO PARAVIANA
15	Escola Municipal Emilia Rios Peixoto	Creche	JOSÉ LACERDA S/N BAIRRO CIDADE SATELITE
16	Escola Municipal Eunice Queiroz de Faria	Creche	RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUZA, 341 CIDADE SATELITE
17	Núcleo Equatorial II	Creche	RUA MARIA MARTINS VIEIRA 2187 - EQUATORIAL

**ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL**

Ord.	Unidade	Modalidade	Endereço
1	Escola Municipal Fátima Cândido	Infantil	RUA DAS GALAXIAS Nº 1794 CIDADE SATELITE
2	Escola Municipal Maria Do Perpétuo Socorro Freire Brandão	Infantil	RUA CC 24, S/N BAIRRO CIDADÃO
3	Escola Municipal Professora Aurea De Holanda Lima	Infantil	TR. DOS MACUXIS, S/N, BAIRRO EQUATORIAL – CONJ. CRUVIANA
4	Escola Municipal Professora Lídia Coelho Tavares	Infantil	RUA. BRÉSCIA Nº 526, BAIRRO CENTENÁRIO
5	Escola Municipal Professor James Macellaro Thomé	Infantil	RUA PS 02 S/N – CENTENÁRIO – CEP: 69312-606
6	Escola Municipal Professor Odir Lucas Da Silva	Infantil	RUA PORTO VELHO Nº 314, BAIRRO NOVA CIDADE
7	Escola Municipal Pedro Ferreira Monteiro	Infantil	AVENIDA MAJOR ECILDON PINTO Nº 1309 BAIRRO - CIDADÃO
8	Escola Municipal Vila Jardim	Infantil	AV. JARDIM, QD. JATOBÁ, S/N – CONJ. VILA JARDIM CIDADE SATÉLITE
9	Escola Municipal Valderleide Baraúna Brandão	Infantil	AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, S/Nº, BAIRRO EQUATORIAL – CONJUNTO CRUVIANA
10	Escola Municipal Waldinete De	Infantil	RUA DELMAN VERAS, 342 - BAIRRO DR. SILVIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	Carvalho Chaves		BOTELHO
11	Escola Municipal Arco Iris	Infantil	RUA MASSARANDUBA, Nº 1551 – BAIRRO PARAVIANA
12	Escola Municipal Branca de Neve	Infantil	RUA CARMELO, Nº 1400 – BAIRRO PINTOLÂNDIA
13	Escola Municipal Cantinho do Céu	Infantil	RUA COTINGO, Nº 48 – BAIRRO 13 DE SETEMBRO
14	Escola Municipal Criança Feliz	Infantil	AVENIDA RUI BARAÚNA, Nº 1474 – BAIRRO UNIÃO
15	Escola Municipal Dr. Silvio Leite	Infantil	RUA C-28 COM WOLTER CASTELO BRANCO, 651º - BAIRRO DR SÍLVIO LEITE
16	Escola Municipal Estrelinha Mágica	Infantil	RUA EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA, Nº 910 –DR SILVIO LEITE
17	Escola Municipal Isete Evangelista Albuquerque	Infantil	AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 955 – BAIRRO ASA BRANCA
18	Escola Municipal Jânio da Silva Quadros	Infantil	RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 1570 – BAIRRO TANCREDO NEVES
19	Escola Municipal Jardim das Copaibas	Infantil	RUA GOVER. AQUILINO DA MOTA, S/N – DISTRITO INDUSTRIAL
20	Escola Municipal Jôquei Clube	Infantil	RUA CJ-06, S/Nº - BAIRRO JÓQUEI CLUBE
21	Escola Municipal José Arnóbio da Silva	Infantil	R. PINTO MARTINS, 462 - CAUAMÉ
22	Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira	Infantil	AVENIDA A - S/N- DOUTOR AIRTON ROCHA
23	Escola Municipal Luiz Canará	Infantil	RUA HC-14, Nº 410 – BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS
24	Escola Municipal Menino de Jesus	Infantil	RUA LINDOLFO BERNARDO COUTINHO, Nº 330 – BAIRRO ASA BRANCA
25	Escola Municipal Newton Tavares	Infantil	R. CASTELO BRANCO, Nº1277 - BAIRRO (CALUNGA) CAETANO FILHO
26	Escola Municipal Pequeno Príncipe	Infantil	RUA JOCA FARIAS, Nº 1018 – BAIRRO CARANÃ
27	Escola Municipal Professora Antonio Fernandes Cutrin	Infantil	ABRAHÃO FÉLIX LIMA S/N - BAIRRO: JARDIM TROPICAL
28	Escola Municipal Professora Danúbia Carvalho de Oliveira	Infantil	RUA PAVÃO, Nº 103-1, BAIRRO MECEJANA
29	Escola Municipal Professora Ivany dos Santos Parente	Infantil	RUA MONTE SINAI, S/Nº, BAIRRO RAIAR DO SOL
30	Escola Municipal Raio de Sol	Infantil	RUA CURITIBA, Nº 446 – BAIRRO NOVA CIDADE
31	Escola Municipal Sonho Infantil	Infantil	RUA DECO FONTELES, Nº 622 – BAIRRO JARDIM FLORESTA
32	Escola Municipal Tia Linda	Infantil	RUA VER. VALDEMAR GOMES, Nº 722 – BAIRRO DR SÍLVIO BOTELHO
33	Escola Municipal Vovó Clara	Infantil	RUA: PARAGUAI, Nº 259 – BAIRRO CAUAMÉ
34	Escola Municipal Vovó Dandãe	Infantil	AVENIDA ATAÍDE TEIVE, Nº 2445 – BAIRRO LIBERDADE
35	Escola Municipal Vovó Eurides	Infantil	RUA LUIZ REIS CRISTO, Nº 1160 – BAIRRO JARDIM EQUATORIAL
36	Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araújo	Infantil	RUA RIO VERDE 164-180 - BAIRRO: BELA VISTA
37	Esc. Mun PROFESSOR FRANCISCO PEDROSA	Infantil	AV UIRAMUTÃ, 1678. DE AIRTON ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>Ord.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Endereço</b>
1	Esc. Mun. Aquilino da Mota Duarte	Fundamental	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 6241 – BAIRRO CENTRO
2	Esc. Mun. Cantinho Feliz	Fundamental	RUA MACUNAÍMA, Nº 392 - BAIRRO 13 DE SETEMBRO
3	Esc. Mun. Centenário de Boa Vista	Fundamental	RUA JOÃO PEREIRA CALDAS, Nº 460 – BAIRRO APARECIDA
4	Esc. Mun. Cunhantã Curumim	Fundamental	RUA PROFESSOR MACEDO, Nº 608 – BAIRRO BURITIS
5	Esc. Mun. Dalício Farias Filho	Fundamental	RUA PIRAÍBA, Nº 1584 – BAIRRO SANTA TEREZA
6	Esc. Mun. Delacir de melo lima	Fundamental	RUA SANTO AGOSTINHO, Nº 175 – BAIRRO CENTENÁRIO
7	Esc. Mun. Francisco Cássio de Moraes	Fundamental	RUA RAIMUNDO ALVES SOARES, Nº 900 – BAIRRO UNIÃO
8	Esc. Mun. Francisco de Souza Brígida	Fundamental	RUA DAS EXTREMOSAS, Nº 312 – BAIRRO PRICUMÃ
9	Esc. Mun. Frei Artur Agostini	Fundamental	RUA SURUMÚ, Nº 1905 – BAIRRO SÃO VICENTE
10	Esc. Mun. Hilda Franco de Souza	Fundamental	RUA LATITUDINAL, 259 - BAIRRO EQUATORIAL
11	Esc. Mun. Ioládio Batista da Silva	Fundamental	RUA ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, Nº 445 – BAIRRO SÃO BENTO
12	Esc. Mun. Jael da Silva Barradas	Fundamental	RUA URUGUAI, Nº 841 – BAIRRO CAUAMÉ
13	Esc. Mun. Juslany de Souza Flores	Fundamental	RUA 08, Nº 289 – BAIRRO JARDIM TROPICAL
14	Esc. Mun. Maria de Fátima Faria Andrade	Fundamental	RUA MILÃO, Nº 173 – BAIRRO CENTENÁRIO
15	Esc. Mun. Maria Gonçalves Vieira	Fundamental	RUA JOCA FARIAS, Nº 1775 – BAIRRO CARANÃ
16	Esc. Mun. Maria Teresa Maciel	Fundamental	RUA SEVERIANO CAETANO, Nº 310 - JARDIM FLORESTA
17	Esc. Mun. Martinha Thury Vieira	Fundamental	RUA ROMÊNIA, Nº 146 – BAIRRO CAUAMÉ
18	Esc. Mun. Menino Jesus de Praga	Fundamental	RUA ITAJARA, Nº 225 – BAIRRO JÓQUEI CLUBE
19	Esc. Mun. Nova Canãa	Fundamental	RUA JERICÓ, Nº 405 – BAIRRO NOVA CANAÃ
20	Esc. Mun. Palmira de Castro Machado	Fundamental	RUA MONTE SINAI, Nº 403 – BAIRRO PROFª ARACELI
21	Esc. Mun. Pequeno Polegar	Fundamental	AV. GENERAL SAMPAIO, Nº 262 – BAIRRO 13 DE SETEMBRO
22	Esc. Mun. Pingo de Gente	Fundamental	RUA BELARMINO FERNANDO MAGALHÃES, Nº 1362 – B. TANCREDO NEVES
23	Esc. Mun. Profº Carlos Raimundo Rodrigues	Fundamental	RUA H. MARDEL DE MAGALHÃES, Nº 1265 – BAIRRO TANCREDO NEVES
24	Esc. Mun. Profº Amazona de Oliveira Monteiro	Fundamental	RUA C-35, Nº 623 – BAIRRO DOUTOR SÍLVIO LEITE
25	Esc. Mun. Profª Carmem Eugênia	Fundamental	AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 3351 – B. ASA BRANCA
26	Esc. Mun. Profª Ana Sandra Nascimento Queiroz	Fundamental	AVENIDA DO SOL, Nº 623 - BAIRRO CIDADE SATÉLITE
27	Esc. Mun. Profª Edsonina de Barros Villa	Fundamental	RUA AMAPÁ, Nº 872 – BAIRRO DOS ESTADOS0
28	Esc. Mun. Profª Glemiria Gonzaga Andrade	Fundamental	AVENIDA DO SOL, Nº 395 – BAIRRO CIDADE SATÉLITE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

29	Esc. Mun. Profª Mª Francisca da Silva Lemos	Fundamental	RUA MESTRE ALBANO, Nº 1865 - BAIRRO BURITIS
30	Esc. Mun. Profª Mª Gertrudes Mota de Lima	Fundamental	RUA ANTÔNIO COUTRIN, Nº 1299 – BAIRRO SANTA LUZIA
31	Esc. Mun. Raimundo Eloy Gomes	Fundamental	AV MAJOR ECELDON PINTO, Nº 1000 – S. HÉLIO CAMPOS / CONJUNTO CIDADÃO
32	Esc. Mun. Rujane Severiano dos Santos	Fundamental	RUA EUCLIDES GOMES DA SILVA, S/Nº – BAIRRO ALVORADA
33	Esc. Mun. Senador Darcy Ribeiro	Fundamental	AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 1138 – BAIRRO EQUATORIAL
34	Esc. Mun. Valdemarina Normando	Fundamental	RUA MACAPÁ, Nº 740 – BAIRRO NOVA CIDADE
35	Esc. Mun. Vovó Júlia	Fundamental	AV. MARIO HOMEM DE MELO, Nº 4665 – BAIRRO CAIMBÉ
36	Esc. Mun. BALDUÍNO WOTTRICH	Fundamental	ZONA RURAL – MONTE CRISTO
37	Esc. Mun. MARLY MARTINS PAZ	Fundamental	RUA LINDOLFO BERNARDO COUTINHO, Nº 2157, BAIRRO TANCREDO NEVES
38	Esc. Mun. NARA NEY DE ARAÚJO MACHADO	Fundamental	RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, Nº 215, BAIRRO CAÇARI

**ESCOLAS ESPECIAIS**

Ord.	Unidade	Modalidade	Endereço
1	CENTRO DO AUTISMO	ESPECIAIS	AV GLAYCON DE PAIVA S/N
2	CMI - CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESPECIAIS	RUA PARAÍBA, Nº 444 – BAIRRO DOS ESTADOS

**PREDIOS ADMINISTRATIVOS**

Ord.	Unidade	Modalidade	Endereço
1	DEPOSITO DE PATRIMONIO E LOGISTICA	Administrativo	RUA PARARAIMA, 361 1, SÃO VICENTE
2	BIBLIOTECA MUNICIPAL	Biblioteca	AV MARIO HOMEM DE MELO, S/N PRAÇA MANÉ GARRINCHA
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	SMEC	RUA GENERAL PENHA BRASIL, 705, SÃO FRANCISCO
4	ANEXO GERENCIA DE TRANSPORTE	SMEC/ANEXO	RUA GENERAL PENHA BRASIL, S/N, SÃO FRANCISCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**ANEXO IV- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

---

**(MODELO A)**

Declaro que, para atender as exigências do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_, referente ao objeto \_\_\_\_\_, que o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da Empresa, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde serem executada os serviços, e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da empresa)  
Nome da empresa – CNPJ

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do servidor que acompanhou)

**(MODELO B)**

Declaro que, para atender as exigências do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_, referente ao objeto, \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições que serão assegurados para cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal Educação e Cultura - SMEC

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da empresa)  
Nome da empresa - CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV N° \_\_\_\_/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90038/2024

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA COM RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL, DOS EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), MEDIANTE ACIONAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SMEC.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 026100/2024**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90038/2024**, para Registro de Preços, homologado(a) em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA COM RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL, DOS EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), MEDIANTE ACIONAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SMEC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata.**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):**

<b>Órgão Gerenciador</b>
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

**3.2** – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90038/2024**, os quais integram a presente Ata.

**3.3** – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

**4.2.1** - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

**4.3** - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a)** documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- b)** nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c)** autorização expressa do órgão gerenciador;
- d)** autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.

**4.3.1** - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

**4.4** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.1** - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**Dos limites para as adesões**

**4.5** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

**4.6** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.6.1** - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

**4.7** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

**a)** seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

**b)** seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº nº 049/2024.

**5.2** – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº nº 049/2024)

**5.4** - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

**5.5** - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

**5.6** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

**a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

**b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.7** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

**5.8** - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

**5.9** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**5.10** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**6.2** - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**6.3** - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**6.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**6.5** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.6** - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**6.7** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**6.8** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**6.8.1** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**6.8.2** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**6.8.3** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**6.8.4** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**6.8.5** - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

**6.8.6** - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

**6.8.7**- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**6.8.8**- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**7.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

**7.4** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**7.5-** para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.6** - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a)** for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d)** estiverem presentes razões de interesse público;
- e)** restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.1.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.1.3** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital Pregão.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital Pregão.

**10.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA**

---

---

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

---

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E  
A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº .....), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **026100/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90038/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

---

---

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

---

---

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA COM RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL, DOS EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), MEDIANTE ACIONAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SMEC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**1.3.** Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **026100/2024-SMEC**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

---

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

---

---

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do podendo ser renovado na forma do artigo 114, da Lei Nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal Nº 049/2024.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

---

---

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

---

---

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

---

---

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

---

---

**4.1.** Será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no **item 6, subitens 6.7 (6.7.1), 6.8, 6.9, 6.10**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

---

---

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

---

---

**5.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município -CGM.

**5.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**5.4.** Nas hipóteses previstas no item 5.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

**5.5.** Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**5.6– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no item 9, subitens 9.1, 9.2, 9.3 e suas alíneas, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).**

---

---

**6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE (art. 92, V)**

---

---

**6.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

**6.2** - Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**6.3** - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.4** - Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

**6.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.6** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.7** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.8** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.9** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.10** - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

---

---

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1(um) mês**.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---

---

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

---

---

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.9.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.10**– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---

---

**9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

---

---

**9.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 6, subitem 6.15**, do Termo de Referência.

---

---

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO (ART. 92, XIII)**

---

---

**10.1** - Deverão ser observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

---

---

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

---

---

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**11.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**11.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.1.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

**a)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%;

**a.1)** O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**b)** Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 138, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 162, de 19/12/2023.

**11.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**11.7.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**11.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**11.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**11.14.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**11.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**11.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**11.17.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 162/2023);

**11.18.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

**11.19.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.20. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no item 8.13, subitens e alíneas, do Termo de Referência (Anexo I, do Edital) e no título 18 – Infrações e Sanções Administrativas, deste Edital.**

---

---

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

---

---

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. (ATENÇÃO! REGRA DISPOSTA NO ARTIGO 106, III E PARÁGRAFO PRIMEIRO)

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**12.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131](#), caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)..

---

---

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

---

---

**13.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

**Unidade Orçamentária:** 020701 – SMEC / CONVÊNIO

**Fonte de Recursos:** PRÓPRIO / QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Funcional Programática:**

Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Creches: 12.365.0078.2050;

Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Pré-Escola: 12.365.0078.2055;

Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental: 12.361.0016.2036;

Assistência ao Educ. Especial: 12.367.0017.2042;

Gestão das Atividades Administrativas da SMEC: 12.361.0015.2.031.

**Unidade Orçamentária:** 020702 – FUNDEB

**Fonte de Recurso:** FUNDEB

**Elemento de despesa:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Funcional Programática:**

Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Creches/Pessoal de apoio: 12.365.0078.2062;

Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Pré-Escola: 12.365.0078.2063;

Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental: 12.361.0020.2060;

Assistência ao Educ. Especial: 12.367.0020.2291;

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

---

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

---

---

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024](#) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

---

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

---

---

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

---

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

---

---

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.2.** Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

---

---

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

---

---

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 026100/2024-SMEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90038/2024

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA COM RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL, DOS EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), MEDIANTE ACIONAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SMEC**

GRUPO/LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	CATSERV	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (12 meses)	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	MODELO 1 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E VÍDEO (CFTV) 24X7X365 - <b>32 UNIDADES</b> , SENDO 30 CÂMERAS IP E 2 CÂMERAS LPR, EM ESCOLA DE <b>400 METROS LINEARES</b>	23850	SERVIÇO	55	660			
2	MODELO 2 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME, CENTRAL ELETRIFICADORA E VÍDEO (CFTV) 24X7X365 - <b>64 UNIDADES</b> , SENDO 60 CÂMERAS IP E 4 CÂMERAS	23850	SERVIÇO	55	660			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	LPR, E CERCA ELÉTRICA EM ESCOLA DE <b>600 METROS LINEARES</b>							
3	MODELO 3 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME E VÍDEO (CFTV) 24X7X365 - <b>16 UNIDADES</b> , SENDO 15 CÂMERAS IP E 1 CÂMERA LPR.	23850	SERVIÇO	15	180			
4	MODELO 4 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONCERTINA - AÇO GALVALUME 0,43MM 30 CM DIÂMETRO 40 VOLTAS LÂMINA DE 5,6CM.	21687	METRAGEM LINEAR	15.000	180.000			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS</b>		

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para prestação dos serviços:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2024	Ass. e Carimbo do Proponente :